01 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ANO

2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
ABERTURA: 26/11/26

P.A 112/2026

PROTOCOLO GERAL

10640

10640/2026	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES RURAL
Assunto:	Aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos para agricultores familiares da Estiva dos Vidal e Mourão
Aberto em:	

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do protocolo geral: 10610/2026
- Secretaria: Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Responsável pelas informações do DFD: Rafael Oliveira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender ao objeto da Emenda Parlamentar Municipal nº 4001/2026, cuja finalidade é o "Fortalecimento da Agricultura Familiar – Recursos destinados à aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos, com posterior cessão à Associação de Moradores da Estiva do Vidal e Mourão, fortalecendo a produção rural e o trabalho comunitário".

A Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão apresenta necessidade de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos adequados para utilização coletiva pelos agricultores familiares da comunidade, tendo em vista a insuficiência de maquinários e implementos disponíveis para a execução das atividades de preparo, manejo e produção rural.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas realizadas pelos agricultores familiares da comunidade, por meio da disponibilização de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos para uso coletivo pela Associação de Moradores. A medida busca atender a uma demanda existente, especialmente em razão da insuficiência de equipamentos disponíveis para a execução adequada das atividades de preparo, manejo e produção rural. A disponibilização dos equipamentos contribuirá para a redução da dependência dos produtores em relação à contratação de serviços particulares, possibilitando maior agilidade na realização das atividades agrícolas, redução dos custos de produção e melhor aproveitamento dos períodos adequados para o cultivo. A aquisição apresenta relevante interesse público, uma vez que o fortalecimento da produção agrícola familiar contribui para a geração e manutenção de renda das famílias rurais, a permanência dos produtores no campo e o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais do Município. Caso a necessidade não seja atendida, os agricultores poderão permanecer dependentes de equipamentos e serviços de terceiros, com possível aumento dos custos de produção, atrasos na execução das atividades agrícolas e redução da eficiência produtiva. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para melhorar as condições de trabalho dos produtores, ampliar o acesso a equipamentos de uso coletivo e contribuir para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Município.

03

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 Grade aradora, 01 Triturador agrícola, 01 Guincho agrícola e 01 Carreta metálica.

A aquisição dos implementos agrícolas, máquinas e equipamentos mostra-se como solução adequada para suprir a insuficiência atualmente existente, permitindo que os agricultores tenham acesso a maquinários e implementos que, individualmente, apresentam elevado custo de aquisição e manutenção, promovendo o uso racional dos recursos públicos e ampliando o número de produtores beneficiados.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Item 375 do PCA 2026.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

São requisitos da contratação:

- Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando as necessidades operacionais das atividades desenvolvidas no atendimento aos produtores rurais do município;

- Os bens adquiridos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho operacional, assegurando eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos prestados pelo setor;

- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e exigências legais aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização de máquinas e implementos agrícolas;

- Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, itens obrigatórios, manuais em português de operação e manutenção, certificados e demais documentos necessários para sua correta utilização.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Quantidade necessária: 1 (uma) grade aradora, 1 (um) triturador agrícola, 1 (um) guincho agrícola e 1 (uma) carreta metálica.

Periodicidade: entrega total única.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R$100.000,00 (Cem mil reais), considerando a pesquisa de preço.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Data pretendida para o início do contrato: segundo semestre de 2026.

Duração pretendida para o contrato: 4 (quatro) meses.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de aquisições correlatas.

11. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes)

12. APROVAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 01 de setembro de 2026.

Rafael Oliveira
Tecnólogo

Alice Glinski Lemos Staniszewski
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

O(a) Secretário(a) Municipal da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 378/2026 que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: Aquisição de **implementos agrícolas, máquinas e equipamentos**, designa:

a) O servidor Marcos Daniel Heider, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, matrícula n.º 3874, para atuar como FISCAL DE CONTRATO.
b) O servidor Marcio Antônio Pinto Guimarães, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, de matrícula n.º 1506, para atuar como FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO, na ausência ou nos impedimentos eventuais ou regulamentares da Fiscal Titular.
C) O servidor Rafael Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, matrícula n.º 2068, para atuar como GESTOR DO CONTRATO.
D) O servidor Edmundo Boyanowski Neto, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, matrícula n.º 22154, para atuar como GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO, na ausência ou nos impedimentos eventuais ou regulamentares do Gestor Titular.

E-mail da fiscalização: agricultura@saomateusdosul.pr.gov.br

E-mail da gestão de contratos: agricultura@saomateusdosul.pr.gov.br

Os servidores designados ficam cientes que:
I – deverão observar o disposto no Decreto que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;
II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;
III – a partir deste momento o Gestor, o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, em 01 de setembro de 2026.

Marcos Daniel Heider
Fiscal de Contrato

Marcio Antônio Pinto Guimarães
Substituto do Fiscal de Contrato

Rafael Oliveira
Gestor do Contrato

Edmundo Boyanowski Neto
Substituto do Gestor do Contrato

Alice Glinski Lemos Staniszewski
Secretária Municipal

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 10640/2026
- Secretária demandante: Secretaria Municipal de Agricultura
- Responsáveis pelas informações do ETP: Rafael Oliveira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão apresenta necessidade de equipamentos agrícolas adequados para utilização coletiva pelos agricultores familiares da comunidade, tendo em vista a insuficiência de maquinários e implementos disponíveis para a execução das atividades de preparo, manejo e produção rural.

2.1. Justificativa da necessidade

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas realizadas pelos agricultores familiares da comunidade, por meio da disponibilização de equipamentos agrícolas para uso coletivo pela Associação de Moradores. A medida busca atender a uma demanda existente, especialmente em razão da insuficiência de equipamentos disponíveis para a execução adequada das atividades de preparo, manejo e produção rural. A disponibilização dos equipamentos contribuirá para a redução da dependência dos produtores em relação à contratação de serviços particulares, possibilitando maior agilidade na realização das atividades agrícolas, redução dos custos de produção e melhor aproveitamento dos períodos adequados para o cultivo. A aquisição apresenta relevante interesse público, uma vez que o fortalecimento da produção agrícola familiar contribui para a geração e manutenção de renda das famílias rurais, a permanência dos produtores no campo e o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais do Município. Caso a necessidade não seja atendida, os agricultores poderão permanecer dependentes de equipamentos e serviços de terceiros, com possível aumento dos custos de produção, atrasos na execução das atividades agrícolas e redução da eficiência produtiva. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para melhorar as condições de trabalho dos produtores, ampliar o acesso a equipamentos de uso coletivo e contribuir para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Município.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Item 375 do PCA 2026.

2.3. Requisitos da contratação

São requisitos da contratação:

- Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando as necessidades operacionais das atividades desenvolvidas no atendimento aos produtores rurais do município. Justifica-se a exigência em razão da necessidade de garantir que os equipamentos adquiridos sejam adequados às demandas operacionais da Secretaria, possibilitando eficiência na execução dos serviços prestados aos produtores rurais;

- Os bens adquiridos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho operacional, assegurando eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos prestados pelo setor. Justifica-se a exigência de assegurar a aquisição de equipamentos com vida útil adequada e capacidade de suportar as condições de uso contínuo nas atividades, reduzindo riscos de paralisações, custos excessivos com manutenção e prejuízos à continuidade dos serviços públicos ofertados ao setor rural;

- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e exigências legais aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização de máquinas e implementos agrícolas. Justifica-se por possuir a finalidade de garantir que os equipamentos atendam aos padrões legais e técnicos vigentes, proporcionando segurança aos operadores, confiabilidade na utilização e regularidade da aquisição perante os órgãos de fiscalização e controle;

- Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, itens obrigatórios, manuais de operação e manutenção em português de operação e manutenção, certificados e demais documentos necessários para sua correta utilização. Justifica-se, pois, a medida busca assegurar que os equipamentos possam ser utilizados imediatamente após a entrega, sem necessidade de aquisições complementares, além de garantir aos operadores acesso às informações necessárias para correta utilização, manutenção e conservação dos bens;

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e falhas que comprometam seu adequado funcionamento. Justifica-se a exigência de a garantia objetiva resguardar a Administração Pública quanto à qualidade e confiabilidade dos equipamentos adquiridos,

assegurando suporte em caso de defeitos ou falhas de fabricação e evitando prejuízos decorrentes de gastos adicionais com manutenção corretiva precoce;

- Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas de controle ambiental aplicáveis ao setor. Justifica-se pela necessidade de observância das normas ambientais vigentes, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos, promover práticas sustentáveis;

- Não será exigida amostra ou prova de conceito, considerando que as características dos equipamentos podem ser verificadas por meio de catálogos, manuais, fichas técnicas e demais documentos apresentados pelo licitante.
Garantia
Assistência Técnica: Não se aplica.
Capacitação prévia: Não se aplica.

Qualificação técnica:

Atestados: Não se aplica, entende-se que não se mostra necessária a exigência de atestados pois trata-se de aquisição de bens de natureza padronizada, cujas características, especificações, requisitos de desempenho e condições de fornecimento serão previamente definidos pela Administração.

Qualificação Econômica Financeira

Balanço: Não se aplica, a ausência dessa exigência visa ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a segurança da contratação, considerando que serão observadas as demais condições de habilitação previstas no edital.

Falência: Será exigida a apresentação de certidão negativa de falência, por se tratar de documento apto a demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante, sendo sua exigência considerada necessária para conferir maior segurança à contratação e garantir a adequada execução contratual, sem prejuízo da ampla competitividade do certame;

Há justificativa para os requisitos diferenciados em relação ao objeto: Sim. Os requisitos técnicos mínimos foram definidos com base na necessidade da Administração de adquirir equipamentos com desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e qualidade compatíveis com as atividades desenvolvidas no atendimento aos produtores rurais do município.
Foram exigidas características mínimas constantes se normas técnicas, se for o caso?
Os equipamentos deverão possuir os registros, certificações e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, quando cabíveis.

Prorrogado: Não se aplica a prorrogação, por se tratar de aquisição de bens permanentes.

09

2.4. Quantificação da necessidade

Estima-se que devem ser atendidas produtores rurais, que poderão utilizar dos equipamentos. Localidades: Estiva dos Vidal e Mourão.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado dispõe de diferentes formas de contratação de aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos. Entretanto, diante das necessidades da Administração, especialmente quanto à eficiência operacional, durabilidade e disponibilidade dos equipamentos, verificou-se que a contratação por meio de pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender aos requisitos mínimos necessários à execução do objeto.

	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1 – Aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos	Maior confiabilidade e segurança na execução das atividades, reduzindo o risco de falhas mecânicas e interrupções dos serviços; Aumento da eficiência e da produtividade no atendimento aos produtores rurais; Redução dos custos com manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização, em razão da garantia do fabricante e da condição de equipamento novo; Atendimento às especificações técnicas e às necessidades da Administração Municipal, garantindo melhor desempenho operacional; Maior disponibilidade dos equipamentos para atendimento da demanda do setor,	Necessidade de maior investimento inicial em comparação a outras alternativas, como locação ou aquisição de equipamentos usados; Possibilidade de custos futuros relacionados à manutenção preventiva, reposição de peças e operação após o término da garantia; Necessidade de capacitação dos operadores, quando houver equipamentos com novas tecnologias ou funcionalidades; Dependência do prazo de entrega do fornecedor, podendo impactar o início da utilização dos equipamentos.

	contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos; Maior vida útil dos equipamentos, proporcionando melhor relação entre custo e benefício ao longo do tempo.	
Solução 2 – Aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos usados e seminovos	Menor custo de aquisição em comparação aos equipamentos novos, possibilitando economia de recursos públicos; Disponibilidade imediata no mercado em alguns casos, reduzindo o prazo para início da utilização; Possibilidade de ampliar a quantidade de equipamentos adquiridos com o mesmo orçamento disponível;	Maior probabilidade de desgaste mecânico e necessidade de manutenção corretiva, elevando os custos de operação ao longo do tempo; Vida útil reduzida em relação aos equipamentos novos, podendo demandar substituição em prazo menor; Ausência ou limitação da garantia do fabricante, aumentando os riscos para a Administração; Maior risco de interrupções na prestação dos serviços em razão de falhas decorrentes do uso anterior dos equipamentos; Dificuldade na comprovação do histórico de manutenção e das condições reais de utilização do equipamento.
Solução 3- Locação de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos	Possibilidade de substituição dos equipamentos em caso de falhas ou indisponibilidade, conforme as condições contratuais; Em muitos contratos, os custos de manutenção preventiva e	Maior custo total em contratos de longa duração, quando comparado à aquisição de equipamentos novos; Os equipamentos permanecem como patrimônio da empresa contratada, não gerando

41

	corretiva ficam sob responsabilidade da empresa contratada; Flexibilidade para adequar a quantidade e o tipo de equipamentos às necessidades da Administração durante a vigência contratual; Redução dos encargos relacionados à depreciação, armazenamento e alienação dos bens ao final de sua utilização.	incorporação de bens ao patrimônio público; Dependência da disponibilidade da empresa locadora para fornecimento, substituição ou manutenção dos equipamentos; Possibilidade de limitações contratuais quanto ao tempo de utilização, quantidade de horas de operação ou condições de uso; Risco de descontinuidade dos serviços ao término do contrato, caso não haja nova contratação em tempo hábil.
Solução 4 – Contratação de empresa para prestação de serviço	A Administração contrata o serviço completo, incluindo equipamentos, operadores, manutenção, combustível e demais insumos necessários à execução, conforme o objeto contratado; Elimina a necessidade de gerenciamento da frota, manutenção dos equipamentos e contratação ou disponibilização de operadores pelo Município; Reduz os riscos relacionados à indisponibilidade dos equipamentos, uma vez que a empresa contratada deve assegurar a continuidade da execução dos serviços.	A execução dos serviços fica condicionada à disponibilidade e ao planejamento da empresa contratada, reduzindo a autonomia da Administração; A Administração possui menor flexibilidade para definir prioridades e atender solicitações urgentes dos produtores rurais; A contratação limita a utilização dos serviços às condições, quantitativos e prazos estabelecidos no contrato; Ao término da vigência contratual, a continuidade da prestação dos serviços dependerá da realização de novo procedimento licitatório ou de nova contratação.

Foi realizado estudo técnico para identificar as alternativas mais viáveis quanto ao custo-benefício e adequação à realidade local, sendo as possíveis soluções: Aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos novos, Aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos usados e seminovos, Locação de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos e Contratação de empresa para prestação de serviço.

Do descrito no quadro acima:

- A aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos novos: apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração, pois proporciona maior eficiência, segurança e confiabilidade na execução das atividades, além de possuir maior vida útil e menor necessidade de manutenção nos primeiros anos de utilização. Essa solução garante melhores condições de atendimento às demandas dos produtores rurais, amplia a capacidade operacional do Município e representa melhor custo-benefício considerando o ciclo de vida dos equipamentos;
- Descarta-se a alternativa de aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos usados e seminovos, em razão dos riscos relacionados ao desgaste natural dos equipamentos, possibilidade de maior necessidade de manutenção corretiva, menor vida útil e ausência de garantia integral do fabricante. Embora apresente menor custo inicial, pode gerar custos adicionais ao longo do tempo e comprometer a disponibilidade dos equipamentos para atendimento das demandas do setor;
- Descarte-se a alternativa de locação de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos considerando que a necessidade da Administração é contínua e permanente. A contratação de equipamentos por meio de locação poderia representar maior custo acumulado ao longo dos anos, além de não gerar incorporação de patrimônio ao Município. A aquisição de equipamentos próprios proporciona maior autonomia, disponibilidade imediata e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Descarta-se a contratação de empresa para prestação de serviço devido à menor autonomia operacional da Administração e à dependência de terceiros para execução das atividades. Considerando a frequência das demandas do setor e a necessidade de atendimento aos produtores rurais dentro dos períodos adequados do calendário agrícola, a contratação de serviços poderia limitar a

agilidade e a disponibilidade dos atendimentos, além de não resultar na aquisição de bens permanentes para o patrimônio municipal.

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, concluiu-se que a aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos novos é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

Do ponto de vista técnico, os equipamentos novos oferecem maior confiabilidade, segurança, eficiência operacional e disponibilidade para atendimento contínuo às demandas dos produtores rurais, reduzindo a ocorrência de interrupções decorrentes de falhas mecânicas. Além disso, possuem garantia do fabricante, maior vida útil e melhor desempenho, permitindo que os serviços sejam executados com maior qualidade e produtividade.

Sob o aspecto econômico, embora a aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos novos exija maior investimento inicial, essa alternativa apresenta melhor relação custo-benefício ao longo de seu ciclo de vida. Os menores custos com manutenção corretiva durante o período de garantia, a maior durabilidade dos equipamentos e a incorporação dos bens ao patrimônio do Município tornam essa solução mais econômica quando comparada à aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos usados ou seminovos, à locação de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos e à contratação de empresa para prestação de serviços, especialmente considerando que a demanda do setor é contínua e permanente.

Dessa forma, a aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos novos atende de maneira mais eficiente ao interesse público, proporcionando maior autonomia à Administração Municipal, continuidade na prestação dos serviços e melhor aplicação dos recursos públicos, sendo a alternativa que melhor atende às necessidades do setor demandante.

A alternativa escolhida encontra respaldo em experiências bem-sucedidas de outros municípios, que adotaram solução semelhante, fazendo por licitação aqui pretendida:
Item 1 da contratação:

Secretaria de Administração do Município de Ererê/CE: Pregão nº 001/2026

Secretaria de Administração do Município de Barracão/PR: Pregão nº 080/2026
Item 2 da contratação:

Secretaria de Administração do Município de São Carlos/SP: Pregão nº 051/2026
Item 3 da contratação:

Secretaria de Administração do Município de Itaqui/RS: Pregão nº 018/2025

Secretaria de Administração do Município de Mesópolis/SP: Pregão nº 033/2026
Item 4 da contratação:

Secretaria de Administração do Município de Doutor Camargo/PR: Pregão nº 081/2026

Secretaria de Administração do Município de Canguçu/RS: Pregão nº 815/2026

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos, com posterior cessão à Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão, visando ampliar a capacidade operacional do Município no apoio às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais.

E a aquisição de equipamentos apropriados é fundamental para garantir maior eficiência nas atividades agrícolas. A quantidade é de 1 grade aradora, 1 triturador agrícola, 1 guincho agrícola e 1 carreta metálica, a entrega deve ser feita na Rua Agenor Nascimento, nº 1020, Centro, São Mateus do Sul-PR. CEP: 83.900-114 e o prazo de entrega será de 90 dias.

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS			
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*Unid.*	*Qtd.*
1	*Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais.*	*Unid.*	*1*

2	*Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração graos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas.*	*Unid.*	*1*
3	*Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais.*	*Unid.*	*1*
4	*Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator.*	*Unid.*	*1*

4.2. Análise de riscos e mitigação

Na aquisição dos implementos agrícolas, máquinas e equipamentos, o principal risco são:

A entrega dos implementos agrícolas, máquinas e equipamentos que não atendam a todas as especificações contidas nos orçamentos.

Mitigação: acompanhamento do fiscal nomeado para tal contrato, responsável por verificar, no ato do recebimento, se os equipamentos entregues atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, características operacionais e condições previstas no processo licitatório e demais documentos da contratação

4.3. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

4.4. Resultados pretendidos

Espera-se reduzir os custos e melhorar a eficiência da produção agrícola, contribuindo para o aumento da renda das famílias atendidas. Além disso, busca-se fortalecer a organização coletiva, valorizar a produção local e promover maior segurança alimentar e desenvolvimento sustentável na comunidade.

4.5. Estimativa de valor

O valor estimado da contratação é de R$97.802,86 (Noventa e sete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos), considerando a pesquisa de preço.

O valor médio do item, foi obtido através de cotações coletadas junto às empresas do ramo, sites de internet e na plataforma de compras públicas BLL.

17

4.6. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

4.6.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

4.7. Análise para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação será realizada mediante licitação por itens, considerando a divisibilidade do objeto e a inexistência de prejuízo técnico ou econômico à Administração.

Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos pretendidos — grade aradora, triturador agrícola, guincho agrícola e carreta metálica — possuem naturezas distintas, funcionalidades próprias e são comercializados separadamente no mercado, podendo ser fornecidos por fabricantes ou fornecedores diversos, sem comprometimento da operacionalidade, compatibilidade ou desempenho das atividades a serem desenvolvidas.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que os itens são independentes entre si, inexistindo necessidade de fornecimento conjunto para garantia de funcionamento, padronização ou integração operacional.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento mostra-se vantajoso, pois possibilita maior competitividade entre os licitantes, amplia o acesso de empresas especializadas em cada segmento e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, não foram identificadas perdas de economia de escala relevantes que justifiquem a realização da contratação em lote único, considerando que os equipamentos possuem cadeias de fornecimento distintas e são usualmente comercializados de forma individualizada no mercado.

Do ponto de vista mercadológico, o parcelamento amplia a concorrência, evitando restrição indevida de participantes e favorecendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e mercadológica do parcelamento da contratação, com julgamento por item.

4.8. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

4.8.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

5.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO

Não se aplica.

5.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

Mostra-se viável e razoável, considerando a necessidade identificada de ampliar o acesso dos agricultores familiares da comunidade a equipamentos essenciais para o desenvolvimento das atividades de preparo, manejo e produção rural. E considerando que as especificações técnicas definidas são essenciais para garantir que os equipamentos atendam adequadamente às necessidades da Secretaria e dos produtores rurais do município.

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Será utilizado recurso próprio do Município, conforme à execução do objeto da Emenda Municipal 4001/2026 - Vereadora JUÇARA DO CARMO SKODOSKI FERRAZ.

Recursos Próprios

7. Aprovação

Aprovado

São Mateus do Sul - PR, *02 de setembro de 2026.*

Rafael Oliveira
Tecnólogo

Alice Glinski Lemos Staniszewski
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL-PR
CNPJ: 76.021.450.0001-22
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Fone: (42)3912-7114
Email: agricultura@saomateusdosul.pr.gov.br

COTAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Filial	1004	**Data Emissão:**	18/08/2026	**Pedido:**	104
Comprador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL			**Fone:**	
Endereço:				**Data de Entrega:**	
Cidade:	SÃO MATEUS DO SUL	**Estado:**	PR	**CNPJ / CPF:**	01.591.198-0005-11
Condições Pgto.:	licitação				

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
01	Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração graos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas.	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
01	Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais.	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00
01	Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator.	R$ 35.600,00	R$ 35.600,00
	Os equipamentos acima mencionados possuem garantia e assistência técnica.		
		TOTAL	**R$ 100.000,00**

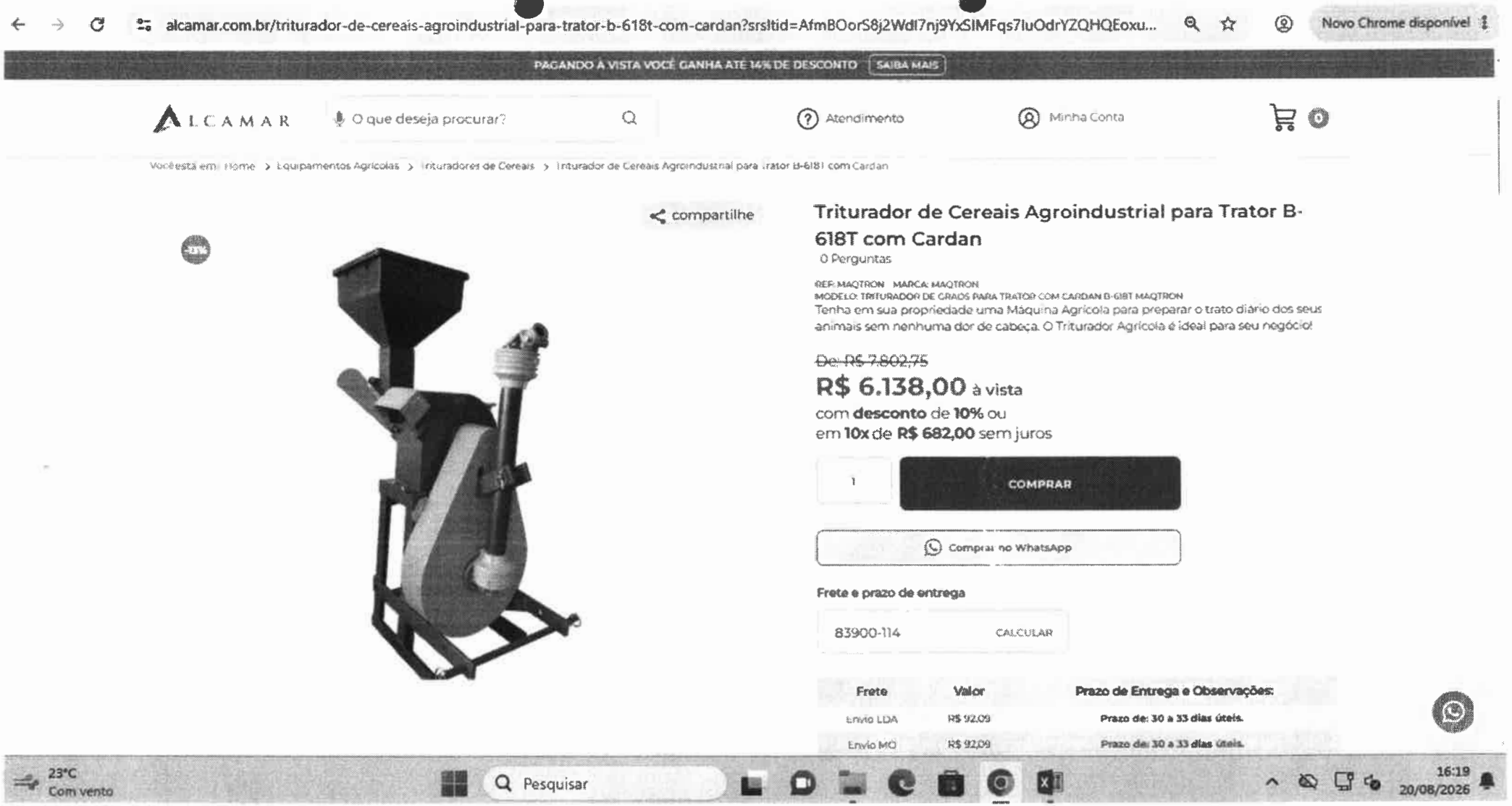
Validade da Proposta: _____ dias

E-mail: matborges0908@gmail.com **Telefone:** 42 98830 7011

São Mateus do Sul, 18 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO JOSE HASS
Data: 18/08/2026 15:59:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

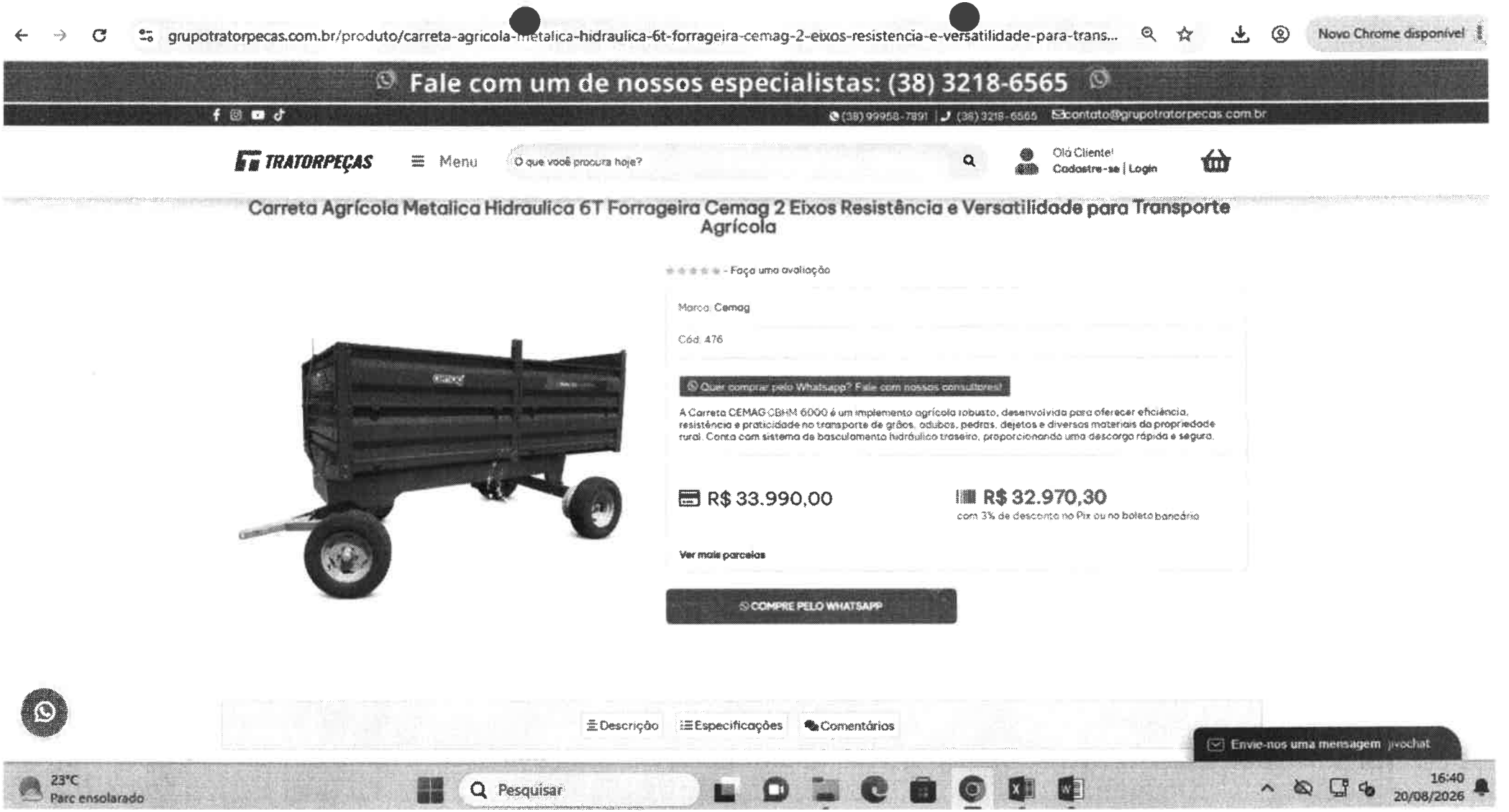
VENDEDOR **COMPRADOR**



https://www.alcamar.com.br/triturador-de-cereais-agroindustrial-para-trator-b-618t-com-cardan?srsltid=AfmBOorS8j2Wdl7nj9YxSIMFqs7luOdrYZQHQEoxuWn kZG18-guTOHK

Orçamento coletado por: Rafael Oliveira

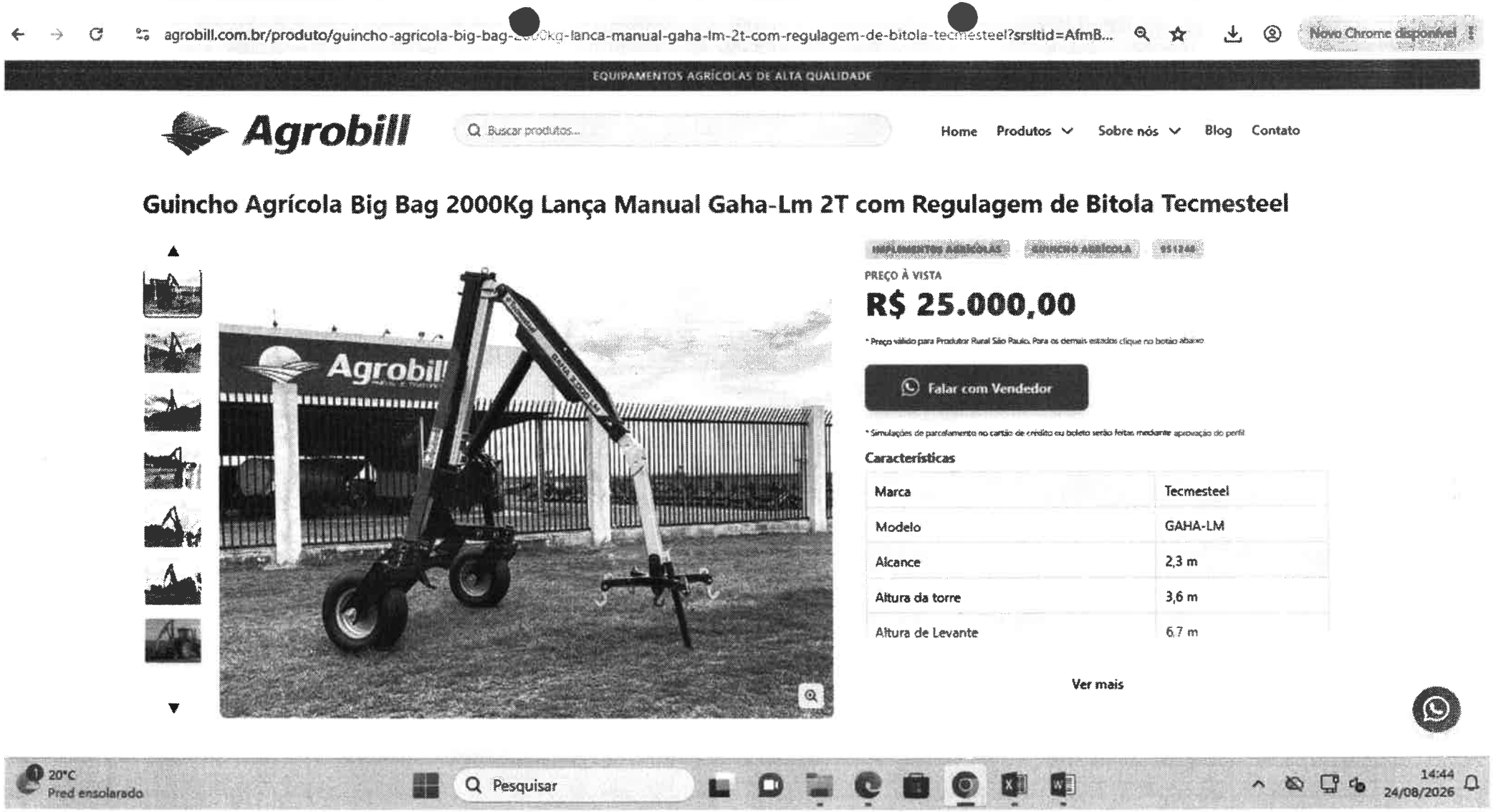
Data: 20/08/2026 – 16:19



https://www.grupotratorpecas.com.br/produto/carreta-agricola-metalica-hidraulica-6t-forrageira-cemag-2-eixos-resistencia-e-versatilidade-para-transporte-agricola?srsltid=AfmBOoo7N7ExVJL69LoRc8hiyBQamd7GiT9jGuUN3dBxUp4jbZnF299J

Orçamento coletado por: Rafael Oliveira

Data: 20/08/2026 – 16:40



https://www.agrobill.com.br/produto/guincho-agricola-big-bag-2000kg-lanca-manual-gaha-lm-2t-com-regulagem-de-bitola-tecmesteel?srsltid=AfmBOorV9TMPaEXrVc9rAmGE7nk7OGyjY8OUySMnfLWJFYk5fr7C7e8v

Orçamento coletado por: Rafael Oliveira

Data: 24/08/2026 – 14:44



https://www.agrobill.com.br/produto/grade-aradora-crsg-14x26x235-mm-controle-remoto-baldan

Orçamento coletado por: Rafael Oliveira

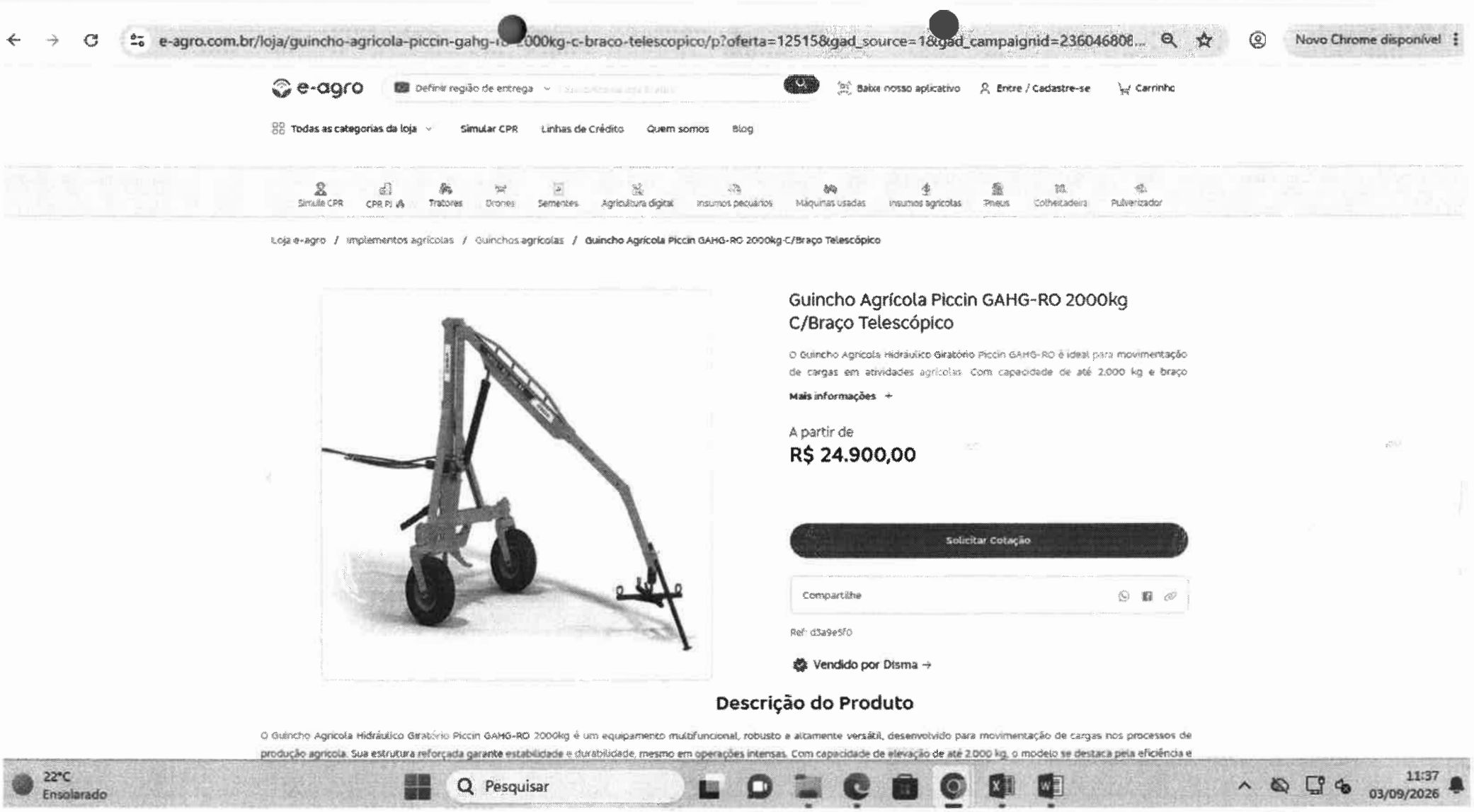
Data 03/09/2026 – 11:08



https://tktratores.com.br/estoque/implementos/cod-1510-triturador-de-graos-e-milho-a-cardan-incomagri

Orçamento coletado por: Rafael Oliveira

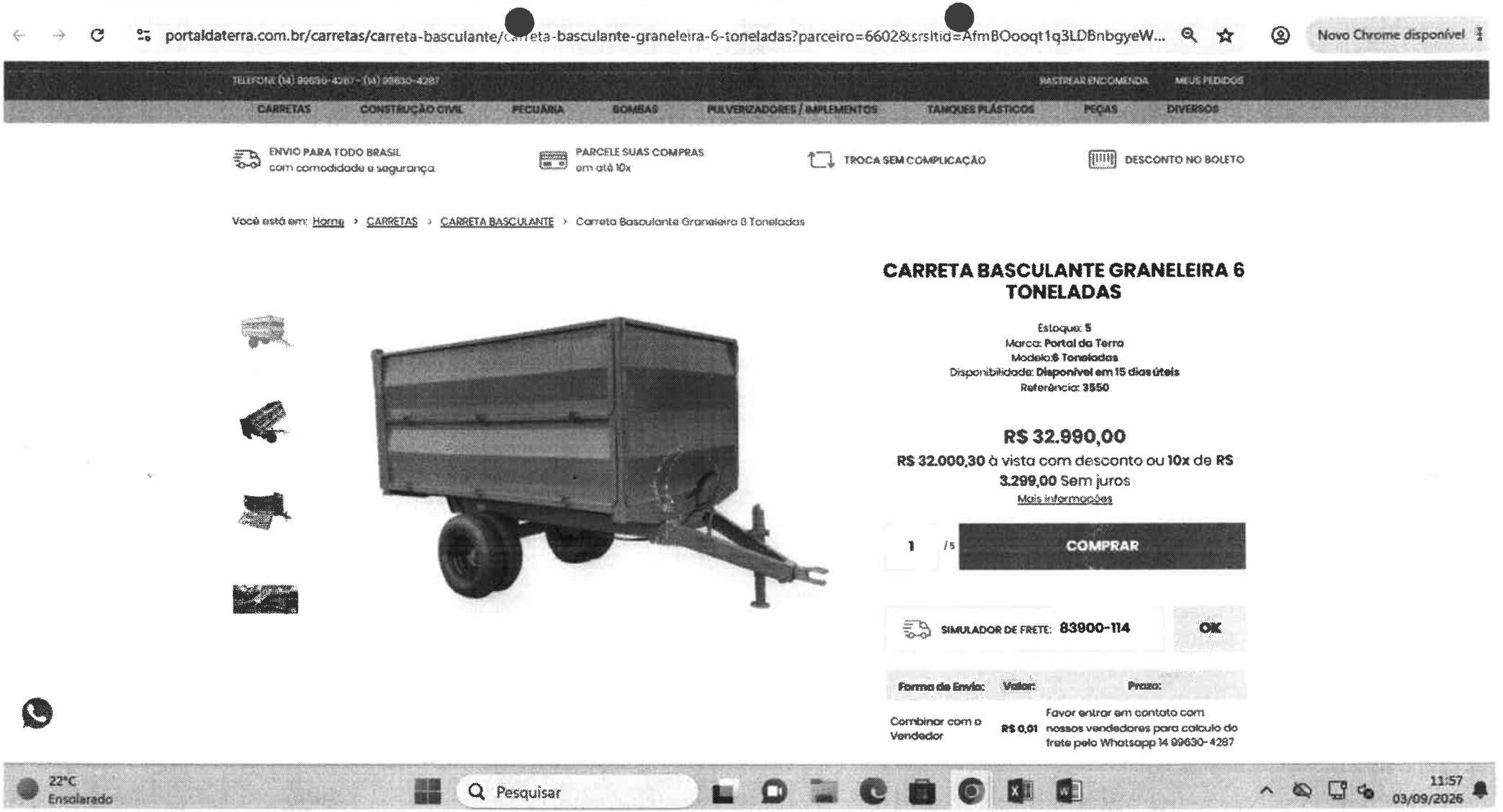
Data: 03/09/2026 – 11:29



https://e-agro.com.br/loja/guincho-agricola-piccin-gahg-ro-2000kg-c-braco-telescopico/p?oferta=12515&gad_source=1&gad_campaignid=23604680815&gbraid=0AAAADJwsQRlROajcjdoXxP73fs5q0ZDP&gclid=EAIaIQobChMI7pn40dDSlgMVm1lIAB3LJBc4EAMYASAAEgLHVfD_BwE

Orçamento coletado por: Rafael Oliveira

Data 03/09/2026 – 11:37



https://www.portaldaterra.com.br/carretas/carreta-basculante/carreta-basculante-graneleira-6-toneladas?parceiro=6602&srsltid=AfmBOooqt1q3LDBnbgyeWBSV-pJHApkZrpJpiGeZTAjHgmxac_-gRT0-t5A

Orçamento coletado por: Rafael Oliveira

Data: 03/09/2026 – 11:57



https://www.fnova.com.br/produto/grade-aradora-14x26-grade-14x26-tatu

Orçamento coletado por: Rafael Oliveira

Data: 03/09/2026 – 14:12

Anexo Pesquisa de preços

Indicar o N°10640 do Processo Protocolo Geral

A pesquisa de preços deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de sistemas públicos de referência, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde, bem como por meio da consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Caso não seja possível utilizar essas fontes, a impossibilidade deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
TONI CEREALISTA LTDA – 01.591.198/0005-11. Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais. Valor unitário R$30.000,00 e valor total R$30.000,00; R. Manoel Cunha Bitencourt, 1380 - São Mateus do Sul; tonicerealistasms@hotmal.com; (42) 98830-7011. 18/08/2026; Responsável: Fabio Jose Hass.	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Foi concedido tempo hábil para a resposta? ☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 20	Obtenção de preços compatíveis com a realidade econômica, logística e comercial regional. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☒ **SIM** ☐ **NÃO** Empresa possui o cnae a ser contratado? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

TONI CEREALISTA LTDA – 01.591.198/0005-11. Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração graos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas. Valor unitário R$8.700,00 e valor total R$8.700,00; R. Manoel Cunha Bitencourt, 1380 - São Mateus do Sul; tonicerealistasms@hotmal.com; (42) 98830-7011. 18/08/2026; Responsável: Fabio Jose Hass.	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Foi concedido tempo hábil para a resposta? ☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 20	Obtenção de preços compatíveis com a realidade econômica, logística e comercial regional. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☒ **SIM** ☐ **NÃO** Empresa possui o cnae a ser contratado? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**
TONI CEREALISTA LTDA – 01.591.198/0005-11. Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais. Valor unitário R$25.700,00 e valor total R$25.700,00; R. Manoel Cunha Bitencourt, 1380 - São Mateus do Sul; tonicerealistasms@hotmal.com; (42) 98830-7011. 18/08/2026; Responsável: Fabio Jose Hass.	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Foi concedido tempo hábil para a resposta? ☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 20	Obtenção de preços compatíveis com a realidade econômica, logística e comercial regional. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☒ **SIM** ☐ **NÃO** Empresa possui o cnae a ser contratado? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

TONI CEREALISTA LTDA – 01.591.198/0005-11. Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator. Valor unitário R$35.600,00 e valor total R$35.600,00; R. Manoel Cunha Bitencourt, 1380 - São Mateus do Sul; tonicerealistasms@hotmal.com; (42) 98830-7011. 18/08/2026; Responsável: Fabio Jose Hass.	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Foi concedido tempo hábil para a resposta? ☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 20	Obtenção de preços compatíveis com a realidade econômica, logística e comercial regional. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☒ **SIM** ☐ **NÃO** Empresa possui o cnae a ser contratado? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

Site Especializado	Mesma especificação do item	Justificativa para escolha
Agrobill (G. L. Bill Ltda) - 01.313.326/0001-31 Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais. Valor unitário R$ R$ 25.000,00 e valor total R$25.000,00. Link na cotação	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 23	A coleta de orçamentos junto a fornecedores localizados em outros Estados justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampla pesquisa de mercado. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026

		☐ **SIM** ☒ **NÃO**
Agrobill (G. L. Bill Ltda) - 01.313.326/0001-31 Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais. Valor unitário R$ R$ 30.000,00 e valor total R$30.000,00. Link na cotação	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 24	A coleta de orçamentos junto a fornecedores localizados em outros Estados justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampla pesquisa de mercado. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☐ **SIM** ☒ **NÃO**
ALCAMAR COMERCIO ELETRONICO LTDA - CPF/CNPJ: 28.289.078/0001-97 Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração graos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas. Valor unitário R$ R$ 6.138,00 e valor total R$6.138,00. Link na cotação	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 21	Obtenção de preços compatíveis com a realidade econômica, logística e comercial regional. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☒ **SIM** ☐ **NÃO**
TK Tratores e Implementos Agricolas	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 25	A coleta de orçamentos junto a fornecedores localizados em outros

Ltda - CPF/CNPJ: 47.840.695/0001-83 Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração graos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas. Valor unitário R$ R$ 7.500,00 e valor total R$7.500,00. Link na cotação		Estados justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampla pesquisa de mercado. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☐ **SIM** ☒ **NÃO**
BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CPF/CNPJ: 12.132.146/0001-70 Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator. Valor unitário R$ R$ 32.970,30 e valor total R$32.970,30. Link na cotação	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 22	A coleta de orçamentos junto a fornecedores localizados em outros Estados justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampla pesquisa de mercado. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☐ **SIM** ☒ **NÃO**
PORTAL DA TERRA AGRO E-SHOP LTDA - CPF/CNPJ: 30.827.500/0001-62	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 27	A coleta de orçamentos junto a fornecedores localizados em outros Estados justifica-se pela necessidade de

Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator. Valor unitário R$ R$ 32.000,30 e valor total R$32.000,30 Link na cotação		ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampla pesquisa de mercado. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☐ **SIM** ☒ **NÃO**
E-AGRO SOLUCOES EM COMERCIO ELETRONICO S.A. - CPF/CNPJ: 15.010.931/0001-48 Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais. Valor unitário R$ R$ 24.900,00 e valor total R$24.900,00. Link na cotação	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 26	A coleta de orçamentos junto a fornecedores localizados em outros Estados justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampla pesquisa de mercado. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☐ **SIM** ☒ **NÃO**
Forca Nova Agrícola, Distribuidora, Importação e Exportação Ltda - CPF/CNPJ: 15.546.401/0001-19	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Folha: 28	A coleta de orçamentos junto a fornecedores localizados em outros Estados justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade e

Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais. Valor unitário R$ R$ 34.900,00 e valor total R$34.900,00. Link na cotação		obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampla pesquisa de mercado. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

1) Foram obtidos no mínimo 3 (três) preços válidos para a formação do valor estimado da contratação?

X **SIM** ☐ **NÃO**

2) O preço estimado considerou no mínimo três fontes diversificadas?

☐ **SIM** ☒ **NÃO**

3) Para a formação do valor estimado da contratação, foram considerados apenas os preços que não se afastaram em mais de 30% (trinta por cento) da média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo desconsiderados aqueles manifestamente discrepantes ou inexequíveis.

Sim

4) Qual a métrica para formação de valores?

N° do Item (ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	Média	Vantajosidade econômica
2	Média	Vantajosidade econômica
3	Média	Vantajosidade econômica
4	Média	Vantajosidade econômica

5) O item a ser fornecido é divisível?

☐ SIM ☒ NÃO

6) Há no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente para destinação ME/EPP?
Esse tópico refere-se a destinação ME/EPP ou para divisão de cotas ou exclusivo, em caso de item divisível.

☐ SIM ☒ NÃO

7) Em caso de identificação de três potenciais fornecedores, as empresas cotadas são ME/EPP, dentro de nossa Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026?

☐ SIM ☒ NÃO

8) As pesquisas de preços estão assinadas, identificação do servidor com nome legível, data, link e hora e pesquisa se for caso?

☒ SIM ☐ NÃO

9) O preço estimado está de acordo com o valor de referência de mercado? Em caso negativo, justificar.

☒ SIM ☐ NÃO

10) Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Toni Cerealista Ltda.	Sim	A empresa apresentou a proposta de acordo com as especificações e condições solicitadas.
ALCAMAR COMERCIO ELETRONICO LTDA	Sim	A empresa apresentou a proposta de acordo com as especificações e condições solicitadas.
BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	A empresa apresentou a proposta de acordo com as especificações e condições solicitadas.
E-AGRO SOLUCOES EM COMERCIO ELETRONICO S.A	Sim	A empresa apresentou a proposta de acordo com as especificações e condições solicitadas.

Forca Nova Agrícola, Distribuidora, Importação e Exportação Ltda	Sim	A empresa apresentou a proposta de acordo com as especificações e condições solicitadas.
G. L. BILL LTDA	Sim	A empresa apresentou a proposta de acordo com as especificações e condições solicitadas.
PORTAL DA TERRA AGRO E-SHOP LTDA	Sim	A empresa apresentou a proposta de acordo com as especificações e condições solicitadas.
TK Tratores e Implementos Agricolas Ltda	Sim	A empresa apresentou a proposta de acordo com as especificações e condições solicitadas.

Planilha elaborado por:

Rafael Oliveira
Tecnólogo

Aprovada por
Alice Glinski Lemos Staniszewski
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

São Mateus do Sul, 03, de setembro, de 2026.

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº297/2026

Data Cotação: 03/09/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 4

Legenda de Identificação			ALCAMAR COMERCIO ELETRONICO LTDA		BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		E-AGRO SOLUCOES EM COMERCIO ELETRONICO S.A.		Forca Nova Agricola, Distribuidora, Importação e		Melhor Análise	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
60186418 - Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais.	UN	1	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	34.900,00	34.900,00	31.633,33	31.633,33
60186419 - Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração grãos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas.	UN	1	6.138,00	6.138,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	7.446,00	7.446,00
60186420 - Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais.	UN	1	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	24.900,00	24.900,00	Não Cotou	0,00	25.200,00	25.200,00
60186421 - Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator.	UN	1	Não Cotou	0,00	32.970,30	32.970,30	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	33.523,53	33.523,53
Total do Lote 1				6.138,00		32.970,30		24.900,00		34.900,00		97.802,86
Total Geral				6.138,00		32.970,30		24.900,00		34.900,00		97.802,86

Rafael Oliveira
Tecnólogo - SEMAGRI
Matrícula - 2068

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº297/2026

Data Cotação: 03/09/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 4

Legenda de Identificação			G. L. BILL LTDA		PORTAL DA TERRA AGRO E-SHOP LTDA		TK Tratores e Implementos Agrícolas Ltda		TONI CEREALISTA LTDA		Melhor Análise	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
60186418 - Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais.	UN	1	30.000,00	30.000,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	30.000,00	30.000,00	31.633,33	31.633,33
60186419 - Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração grãos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas.	UN	1	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	7.500,00	7.500,00	8.700,00	8.700,00	7.446,00	7.446,00
60186420 - Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais.	UN	1	25.000,00	25.000,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	25.700,00	25.700,00	25.200,00	25.200,00
60186421 - Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator.	UN	1	Não Cotou	0,00	32.000,30	32.000,30	Não Cotou	0,00	35.600,00	35.600,00	33.523,53	33.523,53
		Total do Lote 1		55.000,00		32.000,30		7.500,00		100.000,00		97.802,86
		Total Geral		55.000,00		32.000,30		7.500,00		100.000,00		97.802,86

LEGENDA
~~Valores desconsiderados para~~

Rafael Oliveira
Técnólogo - SEMAD
Matrícula 20[illegible]

40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo protocolo geral: 10640/2026
- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural
- Responsável: #RESP Rafael Oliveira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos adequados para utilização coletiva pelos agricultores familiares da Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NLSP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas realizadas pelos agricultores familiares da comunidade, por meio da disponibilização de equipamentos agrícolas para uso coletivo pela Associação de Moradores. A medida busca atender a uma demanda

existente, especialmente em razão da insuficiência de equipamentos disponíveis para a execução adequada das atividades de preparo, manejo e produção rural. A disponibilização dos equipamentos contribuirá para a redução da dependência dos produtores em relação à contratação de serviços particulares, possibilitando maior agilidade na realização das atividades agrícolas, redução dos custos de produção e melhor aproveitamento dos períodos adequados para o cultivo. A aquisição apresenta relevante interesse público, uma vez que o fortalecimento da produção agrícola familiar contribui para a geração e manutenção de renda das famílias rurais, a permanência dos produtores no campo e o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais do Município. Caso a necessidade não seja atendida, os agricultores poderão permanecer dependentes de equipamentos e serviços de terceiros, com possível aumento dos custos de produção, atrasos na execução das atividades agrícolas e redução da eficiência produtiva. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para melhorar as condições de trabalho dos produtores, ampliar o acesso a equipamentos de uso coletivo e contribuir para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Município.

2.6. Requisitos da contratação

São requisitos da contratação:

- Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando as necessidades operacionais das atividades desenvolvidas no atendimento aos produtores rurais do município. Justifica-se a exigência em razão da necessidade de garantir que os equipamentos adquiridos sejam adequados às demandas operacionais da Secretaria, possibilitando eficiência na execução dos serviços prestados aos produtores rurais;

- Os bens adquiridos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho operacional, assegurando eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos prestados pelo setor. Justifica-se a exigência de assegurar a aquisição de equipamentos com vida útil adequada e capacidade de suportar as condições de uso contínuo nas atividades, reduzindo riscos de paralisações, custos excessivos com manutenção e prejuízos à continuidade dos serviços públicos ofertados ao setor rural;

42

- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e exigências legais aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização de máquinas e implementos agrícolas. Justifica-se por possuir a finalidade de garantir que os equipamentos atendam aos padrões legais e técnicos vigentes, proporcionando segurança aos operadores, confiabilidade na utilização e regularidade da aquisição perante os órgãos de fiscalização e controle;

- Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, itens obrigatórios, manuais de operação e manutenção em português de operação e manutenção, certificados e demais documentos necessários para sua correta utilização. Justifica-se, pois, a medida busca assegurar que os equipamentos possam ser utilizados imediatamente após a entrega, sem necessidade de aquisições complementares, além de garantir aos operadores acesso às informações necessárias para correta utilização, manutenção e conservação dos bens;

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e falhas que comprometam seu adequado funcionamento. Justifica-se a exigência de a garantia objetiva resguardar a Administração Pública quanto à qualidade e confiabilidade dos equipamentos adquiridos, assegurando suporte em caso de defeitos ou falhas de fabricação e evitando prejuízos decorrentes de gastos adicionais com manutenção corretiva precoce;

- Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas de controle ambiental aplicáveis ao setor. Justifica-se pela necessidade de observância das normas ambientais vigentes, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos, promover práticas sustentáveis;

- Não será exigida amostra ou prova de conceito, considerando que as características dos equipamentos podem ser verificadas por meio de catálogos, manuais, fichas técnicas e demais documentos apresentados pelo licitante.

Garantia
Assistência Técnica: Não se aplica.
Capacitação prévia: Não se aplica.

Qualificação técnica:

Atestados: Não se aplica, entende-se que não se mostra necessária a exigência de atestados pois trata-se de aquisição de bens de natureza padronizada, cujas

43

características, especificações, requisitos de desempenho e condições de fornecimento serão previamente definidos pela Administração.

Qualificação Econômica Financeira

Balanço: Não se aplica, a ausência dessa exigência visa ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a segurança da contratação, considerando que serão observadas as demais condições de habilitação previstas no edital.

Falência: Será exigida a apresentação de certidão negativa de falência, por se tratar de documento apto a demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante, sendo sua exigência considerada necessária para conferir maior segurança à contratação e garantir a adequada execução contratual, sem prejuízo da ampla competitividade do certame;

Há justificativa para os requisitos diferenciados em relação ao objeto: Sim. Os requisitos técnicos mínimos foram definidos com base na necessidade da Administração de adquirir equipamentos com desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e qualidade compatíveis com as atividades desenvolvidas no atendimento aos produtores rurais do município.
Foram exigidas características mínimas constantes se normas técnicas, se for o caso?
Os equipamentos deverão possuir os registros, certificações e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, quando cabíveis.

Prorrogado: Não se aplica a prorrogação, por se tratar de aquisição de bens permanentes.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na aquisição dos implementos agrícolas, máquinas e equipamentos, o principal risco são:

A entrega dos implementos agrícolas, máquinas e equipamentos que não atendam a todas as especificações contidas nos orçamentos.

Mitigação: acompanhamento do fiscal nomeado para tal contrato, responsável por verificar, no ato do recebimento, se os equipamentos entregues atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, características operacionais e condições previstas no processo licitatório e demais documentos da contratação

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos, com posterior cessão à Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão, visando ampliar a capacidade operacional do Município no apoio às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais.

E a aquisição de equipamentos apropriados é fundamental para garantir maior eficiência nas atividades agrícolas. A quantidade é de 1 grade aradora, 1 triturador agrícola, 1 guincho agrícola e 1 carreta metálica, a entrega deve ser feita na Rua Agenor Nascimento, nº 1020, Centro, São Mateus do Sul-PR. CEP: 83.900-114 e o prazo de entrega será de 90 dias.

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS			
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*Unid.*	*Qtd.*

1	*Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais.*	*Unid.*	*1*
2	*Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração graos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas.*	*Unid.*	*1*
3	*Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais.*	*Unid.*	*1*
4	*Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator.*	*Unid.*	*1*

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

01 dia da publicação do contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

90 dias da ordem de empenho.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Rua Agenor Nascimento, nº 1020, Centro, São Mateus do Sul-PR. CEP: 83.900-114.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante e/ou contratada, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Municipal, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas estruturais, vícios ocultos e quaisquer irregularidades que comprometam o adequado desempenho dos bens;

- A garantia deverá abranger todos os componentes, acessórios e sistemas que integrem os equipamentos fornecidos;

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia, manuais de operação e manutenção e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

- A manutenção corretiva deverá compreender a substituição de peças defeituosas, reparos, regulagens e demais procedimentos necessários para restabelecimento das condições normais de uso dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal durante o prazo de garantia;

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no mercado nacional, visando assegurar condições adequadas de manutenção e continuidade de utilização dos bens após o término da garantia.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

- A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou por profissionais devidamente qualificados e habilitados para realização dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos;

- A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, incluindo telefone, e-mail ou outro meio oficial de comunicação, informando os procedimentos para solicitação de suporte técnico.

47

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Espera-se reduzir os custos e melhorar a eficiência da produção agrícola, contribuindo para o aumento da renda das famílias atendidas. Além disso, busca-se fortalecer a organização coletiva, valorizar a produção local e promover maior segurança alimentar e desenvolvimento sustentável na comunidade. A solução consiste na disponibilização à Secretaria Municipal de Agricultura, dos equipamentos e implementos agrícolas adequados às necessidades dos produtores, permitindo maior eficiência nas atividades do campo e fortalecimento da produção.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

O contrato/ata exigirá preposto? Justificar

☐ Sim ☒ Não #PREP

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

240 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução do contrato, o gestor e o fiscal realizarão o acompanhamento da entrega dos itens, bem como a verificação da montagem, comprovando o que foi efetivamente entregue e executado. A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante e/ou contratada, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Municipal, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas estruturais, vícios ocultos e quaisquer irregularidades que comprometam o adequado desempenho dos bens;

- A garantia deverá abranger todos os componentes, acessórios e sistemas que integrem os equipamentos fornecidos;

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia, manuais de operação e manutenção e demais documentos fornecidos pelo fabricante;

- A manutenção corretiva deverá compreender a substituição de peças defeituosas, reparos, regulagens e demais procedimentos necessários para restabelecimento das condições normais de uso dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal durante o prazo de garantia;

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no mercado nacional, visando assegurar condições adequadas de manutenção e continuidade de utilização dos bens após o término da garantia;

- A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou por profissionais devidamente qualificados e habilitados para realização dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos;

- A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, incluindo telefone, e-mail ou outro meio oficial de comunicação, informando os procedimentos para solicitação de suporte técnico;

- A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou por profissionais devidamente qualificados e habilitados para realização dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos;

- A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, incluindo telefone, e-mail ou outro meio oficial de comunicação, informando os procedimentos para solicitação de suporte técnico.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

No acompanhamento da execução do contrato, o gestor e o fiscal realizarão o acompanhamento da entrega dos itens, bem como a verificação da montagem, comprovando o que foi efetivamente entregue e executado. A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual disposto nos artigos 191 ao 208 do Decreto Municipal nº 378/2026:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2) Multa.

3) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços estabelecidos, contados a partir da emissão da nota de empenho/ordem de serviço sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

51

I- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

II – Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III – rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

IV – demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

52

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

5.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens, o que torna inviável a subcontração.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica

53

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

30 dias contados da data da entrega do produto pelo contratado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A aquisição de itens dessa natureza não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Em até 15 dias contados do recebimento provisório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

55

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

https://bllcompras.com/Home/Login

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da legislação vigente, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações são objetivamente definidas no Termo de Referência e permitem a comparação direta das propostas apresentadas pelos licitantes.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos para o objeto.

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

57

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais.	un.	1	R$31.633,33	R$31.633,33	Geral
2	Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração grãos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas.	un.	1	R$7.446,00	R$7.446,00	Geral
3	Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais.	un.	1	R$25.200,00	R$25.200,00	Geral
4	Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator.	un.	1	R$33.523,53	R$33.523,53	Geral
Valor estimado total da licitação					R$97.802,86	

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

59

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Catálogos ou demonstrativos de modelos.

8.6.2. Há necessidade de amostra/prova de conceito para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras/prova de conceito? #RAMO

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras/prova de conceito? #LPEA

Não se aplica.

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras/prova de conceito? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

8.7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.1.2. Balanço patrimonial e índices contábeis:

☐ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.2.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica.

8.7.1.3. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não
Não se aplica.

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

1) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5) fraudar a licitação

6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

63

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Para as infrações previstas nos itens 1 e 2 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 3 e 4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado

Para as infrações previstas nos itens 5,6,7 e 8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Além da sanção de multa, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2 e 3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 2 e 3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia da proposta.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Trata-se de fornecimento único destinado à contratação de objetos específicos para utilização no Município de São Mateus do Sul, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da aquisição.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #RDEC

10.1.1.Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2.Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R$ 97.802,86 (Noventa e sete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

03 de setembro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1.Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

(X) Recursos próprios () Recursos Estaduais () Recursos Federais

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Será utilizado recurso próprio do Município, conforme à execução do objeto da Emenda Municipal 4001/2026 - Vereadora JUÇARA DO CARMO SKODOSKI FERRAZ.

Recurso próprio.

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Certificamos que utilizamos as minutas padronizadas, bem como, nos responsabilizamos pelo fiel preenchimento.

São Mateus do Sul - PR, *04 de setembro de 2026.*

Rafael Oliveira
Tecnólogo

Alice Glinski Lemos Staniszewski
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Departamento de Licitações

Servidor Responsável: Simone Ramina Stodolni

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim, PA 112/2026	01
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	02-04
Consta documento com a indicação de gestor e fiscal e seus respectivos substitutos e mails?	Sim	05
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim, item 375 do PCA	DFD 03 ETP 07
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	06-19
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	• descrição da necessidade • estimativa do quantitativo • manifestação sobre o parcelamento • manifestação sobre a viabilidade da contratação	06-09 14-15 17 18
Há Análise de Riscos?	Sim	ETP 15 TR 43
Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	Sim	ETP 16-16 TR 52
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não	-
Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel	Não se aplica	-

objeto da obra ou serviço de engenharia? Quando necessário?		
Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura devidamente identificado?	Não se aplica	-
Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (conforme o Resposta caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias?	Não se aplica	-
Há termo de referência?	Sim	40-65
Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Não se aplica	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Foi utilizado modelo padronizado, sem alterações	-
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	• definição do objeto, fundamentação da contratação • descrição da solução • requisitos da contratação • modelo de execução • modelo de gestão • critérios de medição e de pagamento • estimativas do valor	40 44-47 41-43 47 47-53 53-54 65
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? Elas são específicas e objetivas?	Não será exigido qualificação técnica, somente qualificação econômica apresentação certidão de falência	59
O objeto contempla a concessão de benefícios	Não haverá concessão	57-58

às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a previsão de cotas, nos termos do art. 38 do Decreto nº 842/2023.	de beneficio	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim INPC, data base 03/09/2026	53 65
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Será vedado	61
Foi exigida garantia contratual com cobertura específica para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com predominância de mão de obra, bem como nas contratações de serviços contínuos e de serviços de engenharia?	Não se aplica	-

Simone R. Stødolni

SIMONE RAMINA STØDOLNI
Agente Administrativo
Portaria nº 130/2023

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LISTA DE VERIFICAÇÃO RELATIVA A PESQUISA DE PREÇOS

Departamento de Licitações

Servidor Responsável:Simone Ramina Stodolni

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	20-39
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	A estimativa de preço foi realizada com base em 3 cotações por item, porém como fonte de pesquisa foi utilizado pesquisa direta ao fornecedor, pesquisa em site especializado	20-28
Consta a análise crítica dos preços coletados, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados?	Sim	29-37
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; e VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.	I. descrição do objeto a ser contratado: sim II. identificação responsável pesquisa: - pesquisa direta com fornecedor, conta assinatura, porém não tem o nome completo do agente responsável pela pesquisa - pesquisa em site especializado: Consta identificação responsável pela pesquisa e assinatura	20 21-28

	III. caracterização das fontes consultadas - pesquisa direta com fornecedor -Pesquisa em site especializado, consta link IV. série de preços coletados V. método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: média VI. justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável: não foi desconsiderado valores VII. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta: não foi realizado escolha de fornecedor, tendo em vista que o processo licitatório será na modalidade pregão	 20 21-28 38-39 35
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Não foi realizado pesquisas com base em contratações publicas PNCP, BLL, etc. Foi realizado pesquisa direta ao fornecedor e a site especializado	-

Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Foram realizadas 3 pesquisas direta ao fornecedor por item, sendo: - Cotação direta com fornecedor, todos os itens - Site especializado 2 cotações por item	20 21-28
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Sim, as cotações foram realizadas entre 18/08/2026 à 03/09/2026 ou seja 6 meses antes da futura contratação	21-28
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	a) descrição do objeto, valor unitário e total ok b) número cadastro CNPJ - conta somente na cotação direta a fornecedor o CNPJ, nas cotações feitas com base a site especializado não conta o CNPJ, porém na analise critica foi informado c) endereços físico e eletrônico e telefone de	20-28 20-35

	contato - cotação direta com fornecedor, consta somente endereço eletrônico	20
	-cotação em site especializado, não conta	21-28
	d) data de emissão - cotação direta com fornecedor fornecida em 18/08/2026	20
	-cotação em site especializado, consta somente a data da pesquisa	21-28
	e) nome completo e identificação do responsável - cotação direta com fornecedor consta apenas assinatura do responsável	20
	-cotação site especializado não conta	21-28

Simone Ramina Stodolni

SIMONE RAMINA STODOLNI
Agente Administrativo
Portaria nº 130/2023

74
mm

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Estado do Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

CERTIDÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

Certificamos que a despesa objeto referente ao Processo de - Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais. - Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração grãos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas. - Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manusejo de materiais e equipamentos em propriedades rurais. - Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator., no valor máximo de R$ 97.802,86 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026 - Lei nº 3.366/2025, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei nº 3.364/2025 e corn o Plano Plurianual 2026-2029- Lei nº 3365/2025.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
14.001.20.606.5201.2.048.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44440-Recursos Ordinários (Livres - GERAL - EMENDAS IMPOSITIVAS VEREADORES)

Reserva 12393.

São Mateus do Sul, 22 de Setembro de 2026.

Assinado por
PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDA
22/09/2026 13:20

PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Interina

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app/signer/verify?code=50dec454-25ef-43ac-a49d-231685c17f73

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

PARECER DE GOVERNANÇA

PROCESSO nº 10640/2026
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas
ASSUNTO: Análise sobre as normas de Governança, previstas no Decreto Municipal nº 378/2026
PRIORIDADE: Alta

1 . DO OBJETO

Trata-se de processo, visando a aquisição de implementos agrícolas.

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Indicação de Fiscal e Gestor do Contrato, Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado pela Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pesquisas de preços acompanhadas da respectiva análise crítica. Termo de Referência, lista de verificação e Certidão de saldos orçamentários

Assim, deverá ser realizado análise quanto as normas de planejamento e governança, nos termos do Decreto Municipal nº 378/26.

Pois bem.

O Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 378/2026 dispõe:

> Art. 6º O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
> I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
> II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
> III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
> IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

É certo que, de acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 821 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A governança é o sistema de regras de controle e direção, com o objetivo de aprimorar o desempenho da administração pública. Trata-se de prática marcada, dentre outros aspectos, pelo caráter de prevenção (e não de repressão) e à inadequada utilização de recursos.

A ideia de governança pública está associada "à estruturação dos órgãos estatais e à organização de seu funcionamento, de modo a assegurar níveis elevados de objetividade, eficiência e legitimidade", por meio da "segregação de funções, da existência de órgãos dotados de competências específicas para desenvolvimento das atividades-fim (em uma acepção ampla) e à adoção de órgãos de controle interno e externo da regularidade da atuação dos diversos agentes" (JUSTEN FILHO, 2021, p. 264).

Por fim, o parecer em questão não está rigidamente atado a requisitos pré-estabelecidos, o que proporciona à administração a oportunidade de modernizá-lo e exclui-lo conforme as necessidades e efetividade desejadas. Essa abordagem, alinhada aos princípios da governança, permite adaptações que visam aprimorar a eficiência e transparência nos atos administrativos, no intuito de promover uma administração pública responsável, estratégica e eficaz.

2. DO PLANEJAMENTO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

De acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A concretização do planejamento está a depender de que cada unidade da Administração venha a estimar suas necessidades de contratação, encaminhando-as ao setor responsável pela correspondente consolidação e compatibilização.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 401 – Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

As decisões deverão ser adotadas tomando em vista o planejamento estratégico, os demais instrumentos de planejamento de médio e longo prazo e as disponibilidades previsíveis" (JUSTEN FILHO, 2021, p. 274).

Nessa linha, a governança nas aquisições exige a instituição de plano de contratações anual, concebido com propósitos de racionalização, de forma a evitar compras episódicas ou aleatórias, tendentes ao desperdício ou à perda de escala.

Para tanto, e no intuito de gestão de risco e controle (vide art. 7° inciso I do Decreto Municipal n.° 378/2026) pelos agentes públicos atuantes nesta fase inicial, e de primeira etapa do planejamento da contratação, foi formulado o Documento de Formalização de Demanda – DFD, pelo qual a secretaria demandante indicou a necessidade e sua possível resolução.

No Estudo Técnico Preliminar, restou devidamente detalhada a necessidade da contratação, com a exposição dos ditames que a fundamentam, a descrição dos requisitos, a quantificação do objeto e a respectiva pesquisa de preços, concluindo-se, ao final, pela viabilidade da aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos, com posterior cessão para utilização coletiva pelos agricultores familiares vinculados à Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão.

Recomenda-se, contudo, reforçar a justificativa quanto à escolha das comunidades beneficiárias, bem como demonstrar se os itens previstos são suficientes para atender à demanda e se são compatíveis com os equipamentos que as comunidades eventualmente já possuem.

O Departamento de Licitações certificou, por meio de lista de verificação, o cumprimento dos requisitos mínimos relativos à pesquisa de preços, à análise crítica dos valores apurados e à regular tramitação da contratação, conforme consta às fls. 29/37.

No âmbito do planejamento, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026, no item 375, em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto Municipal n° 378/2026.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Ademais, há previsão de recursos financeiros suficientes para a contratação, devidamente consignados no orçamento vigente, conforme certidão de saldos orçamentários emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, acostada à folha 74 dos autos, o que assegura a viabilidade financeira do certame.

2.1 Necessidade de Contratação sob a Perspectiva do Interesse Público

A Secretaria demandante fundamenta a necessidade da contratação no interesse público de promover o fortalecimento da agricultura familiar no Município, mediante a aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação das Comunidades de Estiva dos Vidal e Mourão.

A iniciativa busca incentivar e desenvolver as atividades agrícolas realizadas pelos agricultores familiares, mediante o uso coletivo dos equipamentos, tendo em vista a insuficiência de equipamentos disponíveis para a adequada execução das atividades.

Diante desse contexto, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento das atividades rurais no Município, estando alinhada às ações de desenvolvimento rural e aos objetivos da Administração Pública.

2.2 Estimativas Das Quantidades

A quantidade a ser adquirida foi estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, estando devidamente justificada pela Secretaria demandante.

2.3 Valor Da Contratação

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisas realizadas junto a fornecedores e em sítios eletrônicos. Ressalta-se que a pesquisa deve observar os critérios do Decreto Municipal nº 378/2026, em especial, pesquisa em contratações públicas, **devendo ser justificada eventual não utilização das fontes nele previstas.**

3. MAPA DE RISCOS

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 421 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Nesse sentido, foi realizada uma análise quanto aos possíveis riscos.

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

RISCO 01 – Especificação inadequada dos equipamentos agrícolas.
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto
Dano: Aquisição de equipamentos que não atendam às necessidades dos produtores beneficiários ou que sejam incompatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.
Ação Preventiva: Elaborar Termo de Referência com especificações claras e suficientes, considerando as necessidades dos beneficiários e a finalidade de utilização dos equipamentos.

Fase: Seleção de Fornecedor

RISCO 02- Seleção de proposta que não atenda às especificações dos equipamentos
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto
Dano: Aquisição de equipamentos que não atendam às especificações e às necessidades previstas pela Administração.
Ação Preventiva: Análise detalhada das propostas, verificando o atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

RISCO 03- Falta de documentação necessária para formalização da contratação
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Atraso ou impedimento da formalização da contratação e do fornecimento dos equipamentos.
Ação Preventiva: Conferência da documentação necessária antes da formalização da contratação.

Fase de Análise: Gestão e Fiscalização do contrato

RISCO 04 – Entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Recebimento de equipamentos inadequados ou em desacordo com as especificações, comprometendo o atendimento aos produtores beneficiários.
Ação Preventiva: Conferência dos equipamentos no momento do recebimento, verificando as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição dos equipamentos agrícolas, ainda que com ressalvas, se mostra necessária para o atendimento da demanda administrativa e para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores beneficiários.

Recomenda-se a observância das orientações constantes nos autos, quanto ao planejamento da contratação, à definição das especificações dos equipamentos, à instrução processual e ao acompanhamento do recebimento, visando assegurar a regularidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, verifica-se que a solução proposta é compatível com a finalidade pretendida pela Administração e com o interesse público envolvido.

São Mateus do Sul, 28 de setembro de 2026.

Michele Leticia Suszina
Diretora Geral de Administração
Portaria n. 336/2026

Patrícia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.° 314/2025

São Mateus do Sul, 07 de outubro de 2026

REPOSTA AO PARECER DE GOVERNANÇA (págs 75 a 80)

1. Justificativa quanto à escolha das comunidades beneficiárias

A delimitação das comunidades atendidas não decorre de escolha discricionária desta Secretaria, mas de vinculação direta ao objeto da Emenda Parlamentar Municipal nº 4001/2026, que destinou recursos orçamentários específicos para atendimento da Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão. Conforme consta na justificativa da própria Emenda e no Plano de Trabalho da Associação, os recursos possuem finalidade vinculada, devendo ser aplicados exclusivamente em benefício dos agricultores familiares vinculados à referida associação, que abrange as localidades de Estiva dos Vidal e Mourão. Portanto, não se trata de seleção entre várias comunidades do Município, mas de cumprimento do objeto da emenda impositiva, que por sua natureza já define o público-alvo.

Emenda Municipal

Número/Ano: 4001/2026	Plano de Ação	Forma de Repasse: Finalidade Definida	Tipo de Transferência: Emenda Individual	Lei/Ato: 3366/2025 Lei Orçamentária Anual - LOA

Objeto/Finalidade: Fortalecimento da Agricultura Familiar – Recursos destinados à aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos, com posterior cessão à Associação de Moradores da Estiva dos Vidal, fortalecendo a produção rural e o trabalho comunitário.

Valores

Valor Previsto: R$ 100.000,00 Valor Repassado: R$ 100.000,00

Vereadores

Vereador: JUÇARA DO CARMO SKODOSKI FERRAZ

2. Quanto à suficiência dos itens e compatibilidade com as aspirações das comunidades

Os itens previstos no ETP e no DFD foram definidos após levantamento preliminar junto à Diretoria da Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão, conforme Plano de Trabalho apresentado pela própria Associação (págs 83 a 86). A Associação representa aproximadamente 50 famílias de produtores familiares cuja principal atividade é milho, feijão, fumo, entre outros. Os equipamentos elencados – grade aradora, triturador agrícola, carreta basculante e guincho 02 toneladas são de uso coletivo e de maior custo, inviáveis para

aquisição individual, e foram apontados como prioritários para suprir o gargalo de mecanização e reduzir custos de produção. Dessa forma, os quantitativos são compatíveis com a demanda coletiva e com a capacidade operacional da Associação.

3. Quanto às recomendações de planejamento, especificação e gestão de riscos

Para mitigação dos riscos apontados, as seguintes providências já foram adotadas:

a) Risco 01 e 02 - Especificação e Seleção do Fornecedor: O Termo de Referência foi elaborado com especificações técnicas claras, objetivas e com base em padrões de mercado, de forma a evitar direcionamento e assegurar a compatibilidade com a finalidade de uso coletivo nas condições topográficas da região. A análise das propostas será feita de forma detalhada pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura.

b) Risco 03 - Documentação: Será realizada conferência prévia de toda documentação de habilitação e regularidade fiscal antes da formalização, conforme checklist já acostado às fls. 29/37.

c) Risco 04 - Entrega em desacordo: O recebimento será realizado de forma provisória e definitiva, pelo fiscal e gestor do contrato, com conferência in loco das especificações, quantidades e funcionamento dos equipamentos, com participação de representante da Associação beneficiária, mediante Termo de Recebimento e registros fotográficos. Por fim, reiteramos que a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026, item 375, e ao Decreto Municipal nº 378/2020, e que a solução é viável e atende ao interesse público.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Alice Glinski Lemos Staniszewski
Secretária Municipal de Agricultura
e Desenvolvimento Rural
Portaria 394/2024

PLANO DE TRABALHO
AQUISIÇÃO E USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ESTIVA DOS VIDAL E DO MOURÃO

CNPJ: 60.858.009/0001-60

Endereço: Estiva dos Vidal

Município: São Mateus do Sul / PR

Presidente / Responsável Legal: Mauricio de Jesus dos Santos Iaschaki

Contato: Telefone 042-9912-2039 / E-mail mauricioiaschaki710@gmail.com

2. TÍTULO DO PROJETO
Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Apoio à Produção Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar

3. OBJETO DO PROJETO
Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao uso coletivo dos associados, visando aumentar a capacidade produtiva, reduzir custos operacionais e fortalecer as atividades da agricultura familiar no território de atuação da Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão.

4. JUSTIFICATIVA
A Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão reúne atualmente agricultores familiares que dependem da atividade agrícola como principal fonte de renda. Apesar da elevada demanda por serviços mecanizados, a entidade não dispõe de equipamentos suficientes para atender seus membros, resultando em baixa eficiência operacional, atrasos no preparo de solo e dificuldades na realização de práticas agrícolas essenciais.

A aquisição dos equipamentos agrícolas permitirá:

- ampliar e qualificar o atendimento aos produtores associados;

- diminuir o custo de produção, reduzindo a dependência de prestadores externos;

- padronizar e otimizar as operações de plantio, manejo e colheita;

- aumentar a produtividade e gerar maior renda às famílias atendidas;

- apoiar políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Fortalecer a agricultura familiar por meio da aquisição de equipamentos agrícolas para uso coletivo, promovendo maior produtividade, eficiência e sustentabilidade na produção rural.

5.2 Objetivos Específicos

- Disponibilizar maquinário moderno à associação;

- Reduzir o tempo de execução dos serviços agrícolas;

- Aumentar a área atendida e o número de beneficiários;

- Reduzir custos individuais de produção;

- Estimular práticas sustentáveis e a permanência das famílias no meio rural.

6. EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS

- 01 Grade aradora 14 por 26 por 270mm

- 01 Triturador trator m640 cardan

- 01 Carreta metalica basculante 6 tonelada

- 01 Guincho 2 tonelada roda livre

-(OBS) TODOS OS IMPLEMENTOS DESCRITO ACIMA TERÃO QUE TER 1 ANO DE ASSITENCIA TECNICA E GARANTIA.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- Agricultores associados à Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e do Mourão;

- Famílias rurais enquadradas como agricultores familiares;

- Comunidades rurais atendidas pela entidade.

8. METAS

- Adquirir todos os equipamentos listados;

- Atender no mínimo 50 produtores no primeiro ano;

- Disponibilizar 180 horas/máquina por mês;

- Aumentar em 20% a produtividade média das lavouras atendidas.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução dos custos de produção agrícola;

- Melhoria na eficiência das operações de campo;

- Aumento da renda das famílias atendidas;

- Fortalecimento da associação e da organização coletiva;

- Melhoria da produção local e segurança alimentar.

10. DESCRIÇÃO DO USO DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos serão operados pelos Produtores e/op. credenciado(a) pela associação;

- Haverá agendamento prévio de uso com 5 dias úteis

- Será cobrado um valor simbólico de hora/máquina (se aplicável) para manutenção;

- Será mantido um Livro de Registro / Sistema de Controle das operações, bem como fichas de controle indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

- Apenas agricultores associados poderão utilizar;

- A gestão e fiscalização serão feitas pela diretoria da associação.

11. ATIVIDADES DO PROJETO

1. Elaboração e aprovação do Plano de Trabalho

3. Tramitação e assinatura do convênio

4. Processo de aquisição / cotação / licitação conforme exigência legal

5. Recebimento e vistoria dos equipamentos

6. Cadastro e controle interno de uso

7. Início da operação pelos associados

8. Monitoramento e prestação de contas à prefeitura / Controle Interno / CMDSAF

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentação do projeto / documentos – Fevereiro/2026

Tramitação e celebração do convênio – Fev/Mar/Abril/Maio 2026

Aquisição dos equipamentos – Maio/Junho

Início do uso pelos associados – Após publicação do termo de convênio no Diário Oficial

Monitoramento e prestação de contas – anualmente, no mês de dezembro do respectovo ano.

13. PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

1. grade aradora14 por 26cm espaçamento 2.70 - R$ 30.966,67

2. triturador trator M-640T cardan - R$ 12.266,67

3. Carreta basculante 6 TON metalica – R$ 31.500,00

4.guincho 2 ton roda livre R$=25.700,00

Total do Projeto: R$ 98.933,34 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais, trinta e quatro centavos)

Qtde	Item	Empresa 1 R($)		Empresa 3 R($)	Empresa 4 R($)	Valor Médio (R$)
1	Grade aradora 14 por 26 cm espaçamento 2.70	32.900,00		30.000,00	30.000,00	30.966,67
2	Triturador trator M-640T cardan	12.800,00		15.300,00	8.700,00	12.266,67
3	Carreta basculante 6 TON metalica	28.900,00		30.000,00	35.600,00	31.500,00
4	Guincho 2 ton roda livre	22.900,00		24.000,00	25.700,00	24.200,00
					Valor Total R($)	98.933,34

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- Número de produtores atendidos: 50

- Número de horas/máquinas utilizadas mensalmente: 180/mês

- Produtividade antes x depois da implantação: estima-se aumento de aproximadamente 20% da produção atual

15. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

- Presidente da Associação – MAURICIO DE JESUS DOS SANTOS IASCHAKE - Responsável legal

- Diretor Financeiro – CLÉVERSOM JOSIMAR ZAMBOSKI - Execução financeira

- Comissão de Gestão dos Equipamentos – Diretoria - Controle do uso e manutenção

MAURICIO DE JESUS DOS SANTOS IASCHAKE
Responsável pelo Plano de Trabalho

REFERENTE PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 10640/2026

Autorizo a abertura de processo licitatório, tendo como objeto: Aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos para agricultores familiares da Estiva dos Vidal e Mourão, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Sul, 13 de outubro de 2026.

Assinado por:
PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDA
*** *** 739.59 - 13/10/2026 - 17:1e
3L5IGTHTQ6YQGNN9P7TLF5A

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.13 15:17:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

PORTARIA Nº 499/2026
Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 378 de 09 de março de 2026, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras: Luana Kosloski; Andrea de Fátima Fernandes Paul, Marcio Rodrigo Oliveira Filho e Fernanda Aline Colaço Soares, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São Mateus do Sul, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel, Thais Trzeciak Mazur, Caroline Nizer Coltro, Erica Harumi Heider Tanaka, Eder Maico Sokolowski, Lucas Wichiniewski de Lima, Josiane Leal Griten, Juliana da Silva Grabowski, Viviane Witonski Mazur, Luiz Fernando Caneti e Rafael Oliveira, para exercerem a função de equipe de apoio e membros da Comissão de Contratações Municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 378/2026, para a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

Paço Municipal, 23 de junho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal Edição Eletrônica nº 3880, de 23 de junho de 2026.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Edição Eletrônica Nº: 3881
DATA: 24/06/26
www.sms.pr.gov.br

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/202_

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Especificações do objeto;

b. Anexo II – Modelo de proposta;

c. Anexo III – Declaração unificada;

d. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo n° 112/2026, disponível em: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

91

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/202_

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 10640/2026

Processo Administrativo nº 112/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos adequados para utilização coletiva pelos agricultores familiares da Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia __ de _____ de 202_, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: __ de _____ de 202_, às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: __ de _____ de 202_, às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R$ 97.802,86

1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão

1.7. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.8. Local do certame:#LDCE www.bll.org.br

1.9. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.10. Modo de disputa: #MDDI Aberto na forma eletrônica

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Não.

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: #BMPE Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal, e direito de preferência.

92

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não #CONS

2.8. Análise das condições de participação:

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. SICAF;

2.8.2.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link; http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidosde-licitar/54/area/250; e

2.8.2.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.8.8. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de licitação deverá verificar qual o alcance da sanção aplicada, antes de inabilitar a empresa, já que apenas a sanção de declaração de inidoneidade possui o efeito de impedir a participação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.2.1. Catálogos ou demonstrativos de modelos. #JCPR

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III deste Edital).

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

#IPCE Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

1) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5) fraudar a licitação

6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Para as infrações previstas nos itens 1 e 2 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 3 e 4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado

Para as infrações previstas nos itens 5,6,7 e 8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Além da sanção de multa, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2 e 3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 2 e 3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia da proposta.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do fornecimento, objeto do Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de servidores qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização, estes estarão devidamente identificados no Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 #PPGT dias, contados da data de entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço será reajustado, mediante requerimento formal da CONTRATADA, dirigido ao Departamento de Gestão de Contratos, após 12 (doze) meses contados de 03 de setembro de 2026 #DCFP, conforme variação do INPC #IRIN, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. O requerimento deverá ser apresentado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do implemento do interregno de 12 (doze) meses nele previsto, sob pena de preclusão do direito ao reajuste correspondente.

9.3. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.4. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.5. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A forma de execução do contrato é fornecimento imediato. #FECO

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Definições

11.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar n° 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

11.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de São Mateus do Sul; e

11.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer município da Mesorregião do Sudeste Paranaense.

11.1.4. Sistema eletrônico: sistema de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) ou outro indicado no Edital.

11.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presencias, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

11.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de São Mateus do Sul na internet, disponível a partir do endereço https://www.saomateusdosul.pr.gov.br.

11.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

11.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor estimado para a contratação.

11.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

11.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

11.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

11.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

11.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

11.2.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

11.2.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

100

11.2.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

11.2.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

11.2.13. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

11.2.14. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

11.2.14.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

11.2.15. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

11.2.15.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

11.2.16. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

11.2.17. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

11.3. Critérios de desempate

11.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

11.3.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 378/2026; e

11.3.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 378/2026;

11.3.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

11.3.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

11.3.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

11.3.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

11.3.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.3.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

11.4. Negociação

11.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

11.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

11.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

11.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

11.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1° do art. 83 do Decreto Municipal n° 378/2026

11.4.6. , e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

11.4.7. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

11.4.8. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

11.4.9. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

11.4.10. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. Recursos e contrarrazões

11.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

11.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

11.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

11.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

11.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.5.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no caso de licitações eletrônicas.

11.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

11.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Prefeito Municipal.

11.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, devendo ser repetidos os atos anulados e os que dele dependam, nos casos em que haja:

11.5.10.1. provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente; e

11.5.10.2. anulação da própria sessão pública.

11.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

11.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico ("chat") da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

11.6. Adjudicação e homologação

11.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá:

11.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

11.6.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

11.6.3. Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual.

11.6.3.1. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Mateus do Sul.

11.6.3.2. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

11.7. Disposições gerais

11.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

11.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

11.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

11.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente.

11.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

11.7.8. O Município de São Mateus do Sul poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

11.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de São Mateus do Sul.

11.7.11. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.saomateusdosul.pr.gov.br

11.7.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pelo secretário municipal ordenador ou pelo responsável por entidade.

11.8. Nossos canais de atendimento: licitacao@saomateusdosul.pr.gov.br / (42) 3912-7138.

11.9. Onde estamos: Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, CEP: 83900-112, São Mateus do Sul/PR.

11.10. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeiro(a): _____ _____; e membros da equipe de apoio: _____, _____, e _____.

11.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378/2026.

11.12. São Mateus do Sul - PR, __ de _____ de 202_.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/202_

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos adequados para utilização coletiva pelos agricultores familiares da Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. #EQSO A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos, com posterior cessão à Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão, visando ampliar a capacidade operacional do Município no apoio às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais.

E a aquisição de equipamentos apropriados é fundamental para garantir maior eficiência nas atividades agrícolas. A quantidade é de 1 grade aradora, 1 triturador agrícola, 1 guincho agrícola e 1 carreta metálica, a entrega deve ser feita na Rua Agenor Nascimento, nº 1020, Centro, São Mateus do Sul-PR. CEP: 83.900-114 e o prazo de entrega será de 90 dias.

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.
1	Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas, destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais.	Unid.	1
2	Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração graos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas.	Unid.	1
3	Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais.	Unid.	1
4	Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator.	Unid.	1

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia da publicação do contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. #PIEO

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 90 dias da ordem de empenho. #PEEO

2.4. Local de entrega ou execução: Rua Agenor Nascimento, nº 1020, Centro, São Mateus do Sul-PR. CEP: 83.900-114. #LEEX

2.5. Garantia exigida do objeto: #GEOB

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante e/ou contratada, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Municipal, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas estruturais, vícios ocultos e quaisquer irregularidades que comprometam o adequado desempenho dos bens;

- A garantia deverá abranger todos os componentes, acessórios e sistemas que integrem os equipamentos fornecidos;

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia, manuais de operação e manutenção e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

2.6. Condições de manutenção: #CMAN

- A manutenção corretiva deverá compreender a substituição de peças defeituosas, reparos, regulagens e demais procedimentos necessários para restabelecimento das condições normais de uso dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal durante o prazo de garantia;

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no mercado nacional, visando assegurar condições adequadas de manutenção e continuidade de utilização dos bens após o término da garantia.

2.7. Condições de assistência técnica: #CATE

- A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou por profissionais devidamente qualificados e habilitados para realização dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos;

- A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, incluindo telefone, e-mail ou outro meio oficial de comunicação, informando os procedimentos para solicitação de suporte técnico.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

#TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Grade aradora agrícola de 14 discos com 26 polegadas,	un.	1	R$ 31.633,33	R$ 31.633,33	Geral

	destinada ao preparo e revolvimento do solo, com estrutura adequada para operação tratorizada e realização de serviços de aração e incorporação de resíduos vegetais.					
2	Triturador agrícola para acoplamento ao trator por tomada de força, destinado à trituração grãos, com acionamento por cardan e estrutura apropriada para operações de manejo e limpeza de áreas.	un.	1	R$ 7.446,00	R$ 7.446,00	Geral
3	Guincho agrícola com capacidade para movimentação e elevação de cargas de até 2 toneladas, equipado com sistema de apoio e rodas para deslocamento, destinado ao manuseio de materiais e equipamentos em propriedades rurais.	un.	1	R$ 25.200,00	R$ 25.200,00	Geral
4	Carreta agrícola metálica com capacidade de carga de 6 toneladas, destinada ao transporte de produtos, materiais e insumos agrícolas, com estrutura metálica reforçada e sistema adequado para acoplamento e deslocamento com trator.	un.	1	R$ 33.523,53	R$ 33.523,53	Geral

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/202_

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO

Responsável pela proposta e assinante do Contrato:
Nome:
CPF:
E-mail:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM ☐ declaramos que NÃO

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme § 2º, Art 4º da Lei 14.133/2021.

☐ declaramos que NÃO celebramos ☐ declaramos que celebramos

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
					Unitário	Total
					Preço total geral	

110

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.
Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)

111

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/202_

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.6. Não há, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.7. Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa declara que cumpre, quando aplicável, as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas específicas.

1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável

112

CONTRATO Nº/202_

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-112, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Sra. Alice Glinski Lemos Staniszewski, inscrita no CPF nº [redacted], doravante denominado **contratante**, e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº – Bairro, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr(a).(nome), inscrito(a) no CPF nº, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos adequados para utilização coletiva pelos agricultores familiares da Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão #OBJC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

1.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação Pregão Eletrônico n° __/202_, ao Processo Administrativo nº 112/2026 #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 378/2026.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 240 #PVCO dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é fornecimento imediato. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia da publicação do contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. #PIEO

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 90 dias da ordem de empenho. #PEEO

5.6. Local de entrega ou execução: Rua Agenor Nascimento, nº 1020, Centro, São Mateus do Sul-PR. CEP: 83.900-114. #LEEX

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): #ROPC

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
14.001.20.606.5201.2.048.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44440 – Recursos Ordinários (Livres – GERAL – EMENDAS IMPOSITIVAS VEREADORES)

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 #PPGT dias, contados da data de entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, mediante requerimento formal da CONTRATADA, dirigido ao Departamento de Gestão de Contratos, após 12 (doze) meses contados de 03 de setembro de 2026 #DCFP, conforme variação do INPC #IRIN, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. O requerimento deverá ser apresentado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do implemento do interregno de 12 (doze) meses nele previsto, sob pena de preclusão do direito ao reajuste correspondente.

9.3. Caso a inda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.4. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.5. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.7. Fica expressamente pactuado que, **quando o valor da medição mensal for apurado e pago com base em índice atualizado**, já refletindo a recomposição monetária correspondente, **não assistirá à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual**, a qualquer título, no mesmo período ou sobre os mesmos valores, a fim de evitar dupla atualização monetária.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela: #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8. #OEDC Obrigações específicas:

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante e/ou contratada, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Municipal, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas estruturais, vícios ocultos e quaisquer irregularidades que comprometam o adequado desempenho dos bens;

- A garantia deverá abranger todos os componentes, acessórios e sistemas que integrem os equipamentos fornecidos;

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia, manuais de operação e manutenção e demais documentos fornecidos pelo fabricante;

- A manutenção corretiva deverá compreender a substituição de peças defeituosas, reparos, regulagens e demais procedimentos necessários para restabelecimento das condições normais de uso dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal durante o prazo de garantia;

- Os implementos agrícolas, máquinas e equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no mercado nacional, visando assegurar condições adequadas de manutenção e continuidade de utilização dos bens após o término da garantia;

- A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou por profissionais devidamente qualificados e habilitados para realização dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos;

- A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, incluindo telefone, e-mail ou outro meio oficial de comunicação, informando os procedimentos para solicitação de suporte técnico;

- A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou por profissionais devidamente qualificados e habilitados para realização dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos;

- A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, incluindo telefone, e-mail ou outro meio oficial de comunicação, informando os procedimentos para solicitação de suporte técnico.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.7. #OEDM No acompanhamento da execução do contrato, o gestor e o fiscal realizarão o acompanhamento da entrega dos itens, bem como a verificação da montagem, comprovando o que foi efetivamente entregue e executado. A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por Marcos Daniel Heider, e-mail: agricultura@saomateusdosul.pr.gov.br, e fiscal substituto Marcio Antônio Pinto Guimarães. A gestão do contrato será realizada por Rafael Oliveira, e-mail: agricultura@saomateusdosul.pr.gov.br, e gestor substituto Edmundo Boyanowski Neto.

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à

execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#IEPC As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual disposto nos artigos 191 ao 208 do Decreto Municipal nº 378/2026:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2) Multa.

3) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços estabelecidos, contados a partir da emissão da nota de empenho/ordem de serviço sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

II- Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III- rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

IV- demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

A) O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

B) Atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

C) A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

D) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, ainda que de contrato diverso.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos

Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 150 do Decreto Municipal nº 378/2026.

19.2. As comunicações e intimações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, no endereço cadastrado pelo contratado, produzindo efeitos legais a partir da data subsequente ao envio, nos termos do Decreto Municipal nº 378/2026, no endereço cadastrado pelo contratado.

19.2.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.2.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, por intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

20.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3. O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.4. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.5. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, respeitado o devido processo administrativo de responsabilização, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

20.6. O modelo de declaração tácita aplica-se exclusivamente à verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo vedada sua utilização para o acompanhamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, previsto no art. 164 do Decreto 378/2026, em contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. #PPRP O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

23.2. O objeto será recebido definitivamente em até 15 #PPRD dias, contados do recebimento provisório.

23.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul – PR, de de

Alice Glinski Lemos Staniszewski
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXX
Testemunha

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LISTA DE VERIFICAÇÃO
Departamento de Licitações

Servidor Responsável: Erica Harumi Heider Tanaka

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais?	Sim	112 a 124
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	90 a 111
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	90 a 111
Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	Sim	92 a 94

Erica H. H. Tanaka

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 10640/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

À Procuradoria Municipal

Encaminho o presente processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, conforme Artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Sul, 22 de outubro de 2026.

Francini Griten Lang
Coordenadora do Departamento de Licitações
Portaria nº 531/2026

PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

PROTOCOLO GERAL Nº 10640/2026

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS (GRADE ARADORA, TRITURADOR, GUINCHO E CARRETA METÁLICA) COM POSTERIOR CESSÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ESTIVA DOS VIDAL E MOURÃO. RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 4001/2026. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 97.802,86. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 378/2026. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. CONFERÊNCIA DE SANEAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA. EXAME PONTO A PONTO DOS APONTAMENTOS DO PARECER DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO. MITIGAÇÃO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES DIANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ENXUTA COM CONTROLES COMPENSATÓRIOS. PESQUISA DE PREÇOS CONSOLIDADA POR MÉDIA SANADA NO MAPA DE COTAÇÃO Nº 297/2026. EXAME DA DIVISIBILIDADE E REGULARIDADE DA DISPENSA DE BALANÇO E ATESTADOS TÉCNICOS. CONGRUÊNCIA ENTRE ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO. SÍNTESE DOS ACHADOS E CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO SANEAMENTO. RECOMENDAÇÕES PARA AJUSTES FORMAIS RESIDUAIS ANTES DA DEFLAGRAÇÃO EXTERNA. RELATÓRIO TÉCNICO FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES.

1. Relatório Procedimental e Histórico das Correções

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado no âmbito do Município de São Mateus do Sul, autuado sob o Processo Administrativo nº 112/2026 e tombado sob o Protocolo Geral nº 10640/2026, com vistas à contratação, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinada à aquisição de implementos agrícolas novos, especificamente 01 (uma) grade aradora de 14 discos com 26 polegadas, 01 (um) triturador agrícola acoplável por tomada de força, 01 (um) guincho agrícola com capacidade de 2 toneladas e 01 (uma) carreta agrícola metálica com capacidade de 6 toneladas, com previsão de posterior cessão para utilização coletiva pelos produtores rurais vinculados à Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão (fls. 02-04 e 14-15).

A referida demanda foi formalmente inaugurada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural por intermédio do Documento de Formalização de Demanda, no qual se delineou o objeto e se justificou a imperiosidade da aquisição com arrimo na destinação vinculada à Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº 4001/2026, de autoria da Vereadora Juçara do Carmo Skodoski Ferraz, visando ao fortalecimento da infraestrutura de produção e trabalho comunitário da agricultura familiar local (fls. 02-04 e 18). No planejamento inicial, a pasta demandante indicou o alinhamento da contratação ao

item 375 do Plano de Contratações Anual de 2026 e dimensionou preliminarmente a necessidade em quatro equipamentos permanentes (fl. 03).

Na sequência dos atos de planejamento da fase interna, acostou-se aos autos o competente Estudo Técnico Preliminar, elaborado com base no regulamento municipal e na Lei nº 14.133/2021, demonstrando a inviabilidade de locação, terceirização de serviços mecânicos ou aquisição de bens seminovos, fixando como solução ótima a compra de bens novos dotados de garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses (fls. 06-19 e 117-118). O Estudo Técnico Preliminar e o posterior Termo de Referência fixaram a realização de licitação parcelada por itens individuais, justificando a divisibilidade em razão da natureza autônoma de cada implemento agrícola no mercado fornecedor (fls. 17 e 55).

O procedimento foi instruído com ampla pesquisa de preços, consubstanciada em cotações diretas junto ao mercado e pesquisas em plataformas eletrônicas públicas e especializadas, culminando na emissão do Mapa de Cotação nº 297/2026, elaborado pelo setor competente, que apurou a média aritmética saneada para cada equipamento, fixando o valor total estimado da contratação em R$ 97.802,86 (noventa e sete mil oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme consta às fls. 38-39. Registrou-se, ademais, a juntada do Termo de Indicação de Fiscal e Gestor do Contrato (fl. 05) e a devida Certidão de Saldos Orçamentários (fl. 74), atestando a existência de lastro financeiro no orçamento vigente.

Submetidos os autos à análise prévia da Diretoria Geral de Administração e Secretaria Municipal de Administração, foi emitido o Parecer de Controle de Governança com esteio no artigo 6º do Decreto Municipal nº 378/2026, o qual, embora reconhecendo a viabilidade da aquisição e o atendimento ao interesse público, formulou recomendações preventivas voltadas a reforçar a justificativa de escolha das comunidades beneficiárias, detalhar a compatibilidade dos equipamentos com a frota tratorizada existente e confirmar a metodologia da pesquisa de preços perante contratações públicas similares (fls. 75-80).

Diante das considerações exaradas pelo órgão de governança, aportaram aos autos notas explicativas da Secretaria Municipal de Agricultura (fls. 81-82) e cópia do Plano de Trabalho apresentado pela entidade associativa contemplada (fls. 83-86), delineando a forma de uso comunitário dos implementos. Na sequência, foram elaboradas as minutas padronizadas do Edital de Pregão Eletrônico nº 1202 e anexos (fls. 90-110) e da Minuta do Contrato Administrativo (fls. 112-124), vindo o caderno processual a esta assessoria técnico-jurídica para conferência detida do saneamento e verificação das premissas legais indispensáveis à continuidade do feito.

O caderno processual encontra-se formalmente instruído com os seguintes documentos essenciais e respectivas folhas dos autos: Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 02-04); Termo de Indicação de Gestor, Fiscal e Substitutos (fl. 05); Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 06-19); cotações de preços mercadológicos e

eletrônicos (fls. 20-28); justificativas e relatórios da pesquisa de preços (fls. 29-37); Mapa de Cotação nº 297/2026 (fls. 38-39); Termo de Referência (fls. 40-66); listas de verificação de conformidade do setor de licitações (fls. 67-73); Certidão de Saldos Orçamentários (fl. 74); Parecer de Controle de Governança emitido pela Secretaria de Administração (fls. 75-80); manifestação técnica da pasta demandante (fls. 81-82); Plano de Trabalho da Associação de Moradores (fls. 83-86); despacho formal de autorização da autoridade competente (fl. 87); Portaria nº 499/2026 de designação de agentes de contratação e equipe de apoio (fls. 88-89); minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 1202 e seus anexos técnicos e modelos (fls. 90-111); Minuta do Contrato Administrativo (fls. 112-124); lista de verificação final (fl. 125); e despacho de solicitação de parecer jurídico (fl. 126).

2. Limites da Análise e Premissas de Verificação

A presente manifestação técnico-jurídica é elaborada em estrita consonância com o comando veiculado pelo artigo 53, caput e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 10 do Decreto Municipal nº 378/2026, tendo como finalidade precípua a realização do controle prévio de legalidade da fase interna preparatória do processo licitatório. Esse mister consultivo consubstancia a segunda linha de defesa institucional da Administração Pública, nos exatos termos do artigo 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 7º, inciso II, do regulamento municipal, incumbindo a esta assessoria apontar óbices formais e materiais antes da externalização do certame.

Nos termos do artigo 60 do Decreto Municipal nº 378/2026, o pronunciamento desta assessoria jurídica ostenta natureza técnica e opinativa, norteado pela independência funcional inerente à advocacia pública. Não obstante o caráter consultivo, a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e a sistemática do regulamento local estabelecem que a autoridade administrativa competente, ao discordar das recomendações e apontamentos de desconformidade estrita com a ordem jurídica, atrai para si o ônus de motivar fundamentadamente o afastamento, assumindo a responsabilidade pessoal pelos atos subsequentes que eventualmente reproduzam vícios materiais não saneados.

O escopo deste documento circunscreve-se, assim, à análise da higidez jurídico-formal dos atos encartados ao procedimento, conferindo o atendimento às prescrições legais e o efetivo cumprimento das orientações expedidas pelos órgãos de governança e controle preventivo de riscos. Não integra a competência desta assessoria a emissão de juízos de valor acerca da conveniência e da oportunidade da contratação pública, as quais recaem exclusivamente na esfera de discricionariedade legítima da autoridade administrativa competente.

Ficam igualmente excluídas da presente abordagem as análises de natureza estritamente técnica, operacional ou agronômica, tais como o dimensionamento técnico de discos da grade aradora, a potência requerida do cardan para acionamento do triturador, a capacidade de tração hidráulica e os cálculos atuariais e estatísticos que fundamentaram a

pesquisa de preços de mercado. A exatidão desses dados materiais constitui encargo personalíssimo e indelegável dos servidores técnicos subscritores do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Cotação, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pelas informações prestadas, a teor do artigo 60 do Decreto Municipal nº 378/2026.

3. Conferência de Governança, Planejamento e Segregação de Funções

A implementação de mecanismos de governança e a gestão preventiva de riscos nas contratações públicas consubstanciam imperativos estruturantes da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando disciplina regulamentar nos artigos 6º a 9º do Decreto Municipal nº 378/2026. Nesse mister, o artigo 7º, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133/2021 erige o princípio da segregação de funções como garantia contra a sobreposição de atribuições e o risco de fraudes ou ocultação de falhas funcionais.

Sobre a necessidade inafastável de preservação da segregação de funções e fortalecimento da governança na fase interna das contratações, destaca-se o entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União:

> Ementa: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. GESTÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA NO MEC E EM AUTARQUIAS VINCULADAS. FALTA DE TRANSPARÊNCIA. NÃO OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES. BAIXA GOVERNANÇA. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. (Acórdão 488/2019 – Plenário, Relator Ministro Ana Arraes, Processo nº 017.255/2017-1, julgado em 13/03/2019, Ata nº 7/2019).

No caso vertente, ao compulsar o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, constata-se que o servidor Rafael Oliveira atuou na elaboração dos documentos da fase preparatória e, cumulativamente, foi indicado como Gestor Titular do Contrato no Termo de Indicação de fl. 05 e na Cláusula 14 da Minuta Contratual às fls. 118-119. Por sua vez, a fiscalização imediata do ajuste restou expressamente atribuída a servidor distinto, figurando Marcos Daniel Heider como fiscal titular e Marcio Antônio Pinto Guimarães como fiscal substituto (fls. 05 e 118-119).

O artigo 8º do Decreto Municipal nº 378/2026 cataloga expressamente as atividades de maior sensibilidade a riscos, inserindo entre elas a elaboração do termo de referência, a seleção do fornecedor, a homologação, a fiscalização atestatória e o pagamento, vedando de forma cogente o exercício de duas funções subsequentes pelo mesmo agente público. Na espécie em apreço, não se verifica a prática de funções subsequentes vedadas, porquanto o servidor Rafael Oliveira atuou na fase inicial descritiva (Termo de Referência) e exercerá a gestão contratual em nível de acompanhamento formal, cabendo o ato atestatório de execução e recebimento dos bens ao fiscal do contrato designado de forma autônoma.

A distinção funcional entre a gestão e a fiscalização de contratos, expressamente positivada no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, corrobora a higidez do desenho

procedimental adotado. Enquanto o gestor coordena os aspectos burocráticos, prorrogações e comunicações globais do ajuste, o fiscal detém a incumbência material de confrontar as especificações físicas dos equipamentos entregues com as regras do edital, atestando as notas fiscais e recebendo provisória e definitivamente o objeto. Ao alocar a fiscalização a servidor que não participou da confecção dos estudos técnicos preliminares, a Administração Municipal afasta o risco de autoateste e condescendência na verificação de conformidade do produto.

Ademais, diante do quadro de pessoal reduzido da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afigura-se aplicável o permissivo excepcional contido no artigo 7º, parágrafo terceiro, do Decreto Municipal nº 378/2026, segundo o qual a segregação absoluta pode ser mitigada mediante o reforço de controles compensatórios e ampla transparência dos atos administrativos. A atuação autônoma do fiscal de contrato nomeado e a submissão das notas fiscais à conferência de liquidantes da Secretaria de Fazenda constituem barreiras operacionais suficientes para resguardar a regularidade da execução, sem prejuízo da recomendação para que a autoridade competente certifique formalmente nos autos a adoção dessas salvaguardas de controle preventivo.

No plano do planejamento orçamentário, a aquisição encontra-se devidamente alinhada ao item 375 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, atendendo ao comando do artigo 14 do regulamento local e ao artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. Restou igualmente comprovada a disponibilidade orçamentária para a despesa, estimada em R$ 97.802,86, mediante a juntada da Certidão de Saldos Orçamentários de fl. 74, vinculada à ação programática de equipamentos e materiais permanentes sob a fonte de recursos livres de emendas impositivas parlamentares (Emenda nº 4001/2026), na dotação descrita na Cláusula Sexta da minuta contratual (fl. 113), suprindo de forma plena as exigências dos artigos 150 e 167 da Constituição da República e do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Conferência da Pesquisa de Preços e Formação do Valor Estimado

A regular formação da estimativa de preços consubstancia condição de validade do processo licitatório, devendo espelhar com exatidão a realidade do mercado em observância ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 30 a 38 do Decreto Municipal nº 378/2026. Exige-se que a pesquisa seja ampla, técnica e crítica, expurgando valores desproporcionais ou incompatíveis.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta de forma incisiva que as estimativas da Administração Pública não podem se apoiar em levantamentos frágeis ou orçamentos dispersos destituídos de análise crítica de consistência:

> Ementa: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. AQUISIÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. FRAGILIDADES NA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS. PESQUISAS DE PREÇOS DEFICIENTES. FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA SELEÇÃO DE FORNECEDORES. ORÇAMENTOS DISPERSOS. USO INADEQUADO DE

METODOLOGIAS DE MEDIÇÃO (COMO EXEMPLO, UNIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS). DESCONSIDERAÇÃO DE REFERÊNCIAS DE MERCADO VANTAJOSAS. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES. FRAGILIDADES NO USO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E DE SUBSÍDIO À ELABORAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA. FRAGILIDADES NO ALINHAMENTO ENTRE AS CONTRATAÇÕES E O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. FRAGILIDADE NA PUBLICIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIAS. (Acórdão 1532/2026 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, Processo nº 365220254, julgado em 17/06/2026, Ata nº 23/2026).

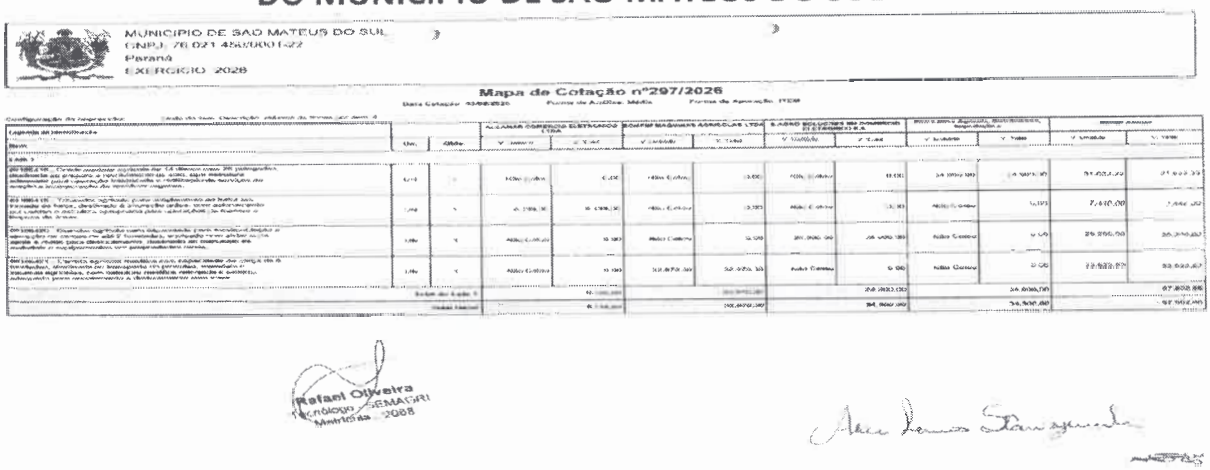
A jurisprudência colacionada corrobora a exigência de rigor técnico e transparência na formação da cesta de preços, impondo aos agentes responsáveis a verificação da consistência dos valores que servirão de baliza para o julgamento das propostas.

No presente procedimento, o Departamento de Licitações e a pasta demandante procederam ao levantamento mercadológico por meio da coleta de propostas de empresas especializadas e consultas a plataformas eletrônicas de compras públicas, gerando o Mapa de Cotação nº 297/2026 (fls. 38-39). A formação do teto estimado baseou-se na média aritmética das cotações válidas colhidas para cada item, restando consignados os valores unitários de R$ 31.633,33 para a grade aradora de 14 discos, R$ 7.446,00 para o triturador agrícola, R$ 25.200,00 para o guincho agrícola e R$ 33.523,53 para a carreta agrícola metálica, perfazendo o montante total de R$ 97.802,86 (fls. 38-39).

A adoção da média aritmética saneada como método matemático de consolidação dos preços de referência encontra amparo expresso no artigo 31, inciso I, do Decreto Municipal nº 378/2026, desde que devidamente desconsiderados os valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados em relação ao patamar médio de mercado. A análise dos autos evidencia que o setor de compras procedeu à depuração das cotações que apresentavam descompasso ostensivo com os preços praticados em contratações públicas similares, preservando a higidez econômica da cesta de preços balizadora do certame.

A metodologia adotada para o cálculo do valor de referência encontra-se estampada no demonstrativo do Mapa de Cotação elaborado pelo setor competente:

O referido demonstrativo reflete a apuração analítica dos custos de mercado constantes dos autos processuais:



MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.455/0001-22
Paraná
EXERCICIO 2026

Mapa de Cotação nº297/2026

Data Cotação: 10/03/2026 Forma de Análise: Média Forma de Aquisição: ITEM

Especificação do Item/Lote	Un.	Qtde.	ALCANCA COMERCIO ELETRICO LTDA		ECOPIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		SADIO SOLUCOES EM FERRAMENTAS LTDA		Preço Médio Aprovado, Mediana(s), Negociação e		Menor Valor	
			V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
[illegible]	Und	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	34.950,00	34.950,00	34.950,00	34.950,00
[illegible]	Und	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7.410,00	7.410,00
[illegible]	Und	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	26.950,00	26.950,00
[illegible]	Und	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	33.600,00	33.600,00

Rafael Oliveira
Tecnólogo - SEMAGRI
Matrícula nº 2088

Figura 1 – Mapa de Cotação nº 297/2026 consolidando a pesquisa de preços dos implementos agrícolas (autos do processo, fls. 38-39)

Em atendimento à recomendação do Parecer de Governança, a equipe técnica saneou as planilhas e explicitou as justificativas metodológicas no relatório anexo à pesquisa de preços (fls. 29-37), certificando que as propostas colhidas observaram a paridade de especificações com o objeto pretendido e que os valores discrepantes foram devidamente depurados, preservando o valor estimado dentro de parâmetros compatíveis com o mercado regional e nacional (fls. 77-78).

Importa consignar que o artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece uma ordem preferencial de parâmetros para a pesquisa de preços, priorizando dados extraídos do Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares realizadas pela Administração Pública em período de até um ano. No caso concreto, o setor técnico justificou a complementação por cotações mercadológicas diretas em virtude das particularidades técnicas dos implementos e da necessidade de aferir a pronta entrega no mercado regional paranaense, cumprindo a exigência de justificação contida no inciso IV do mencionado dispositivo legal.

5. Conferência Jurídico-Formal do Termo de Referência e ETP

A análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência deve observar rigorosamente os requisitos formais e materiais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o artigo 18, parágrafo primeiro, para o ETP, e o artigo 6º, inciso XXIII, para o Termo de Referência, além das diretrizes do Decreto Municipal nº 378/2026.

5.1. ETP (Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

O artigo 18, parágrafo primeiro, da Lei de Licitações elenca treze incisos com os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, cuja conformidade no presente feito é examinada item por item:

Quanto ao inciso I (descrição da necessidade e interesse público), o ETP descreve pormenorizadamente a carência de maquinários da Associação de Moradores da Estiva dos Vidal e Mourão e o objetivo de fortalecer a agricultura familiar por meio do uso comunitário dos bens viabilizados pela Emenda Parlamentar nº 4001/2026.

No que tange ao inciso II (previsão no Plano de Contratações Anual), restou expressamente consignado o alinhamento da contratação ao item 375 do PCA do exercício de 2026, conferindo conformidade com o planejamento macro da Administração Municipal.

Em relação ao inciso III (requisitos da contratação), o documento delimitou os padrões mínimos de qualidade, resistência operacional, conformidade com normas técnicas e de segurança, além da exigência de garantia de fábrica de 12 meses e entrega com manuais em língua portuguesa.

No tocante ao inciso IV (estimativas das quantidades e memória de cálculo), fixou-se a quantificação exata de quatro implementos agrícolas unitários (01 grade aradora, 01 triturador, 01 guincho e 01 carreta metálica), quantitativo compatível com o atendimento coletivo da comunidade rural beneficiária.

Acerca do inciso V (levantamento de mercado e justificativa da solução), a equipe técnica analisou quatro alternativas distintas, comparando a aquisição de bens novos, a compra de usados, a locação e a contratação de serviços terceirizados, concluindo de forma motivada pela vantagem técnica e econômica da aquisição de implementos novos em face da garantia, durabilidade e menor custo de manutenção corretiva.

Quanto ao inciso VI (estimativa do valor da contratação), o estudo trouxe a memória de cálculo que subsidiou o valor de referência de R$ 97.802,86, alicerçado em cotações mercadológicas de empresas do ramo e portais de compras públicas.

No que pertine ao inciso VII (descrição da solução como um todo), o ETP especificou cada equipamento com suas dimensões e atributos operacionais, contemplando as condições de garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e reposição de peças no mercado nacional.

Em relação ao inciso VIII (justificativas para o parcelamento), restou cabalmente justificada a divisão do certame em quatro itens individuais autônomos, alicerçando-se na divisibilidade do objeto, na independência comercial de cada maquinário e no dever de ampla competitividade prescrito no artigo 40, parágrafo segundo, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante ao inciso IX (demonstrativo dos resultados pretendidos), o estudo evidenciou a redução dos custos operacionais para as famílias de produtores rurais, o aumento da produtividade agrícola e o fomento ao trabalho comunitário e à permanência no campo.

Acerca do inciso X (providências prévias à celebração do contrato), restou registrado no planejamento a desnecessidade de capacitação prévia ou obras de infraestrutura complexa pelo Município, condicionando-se apenas a entrega técnica dos manuais pelo fornecedor.

Quanto ao inciso XI (contratações correlatas ou interdependentes), certificou-se formalmente que a aquisição não depende de contratações acessórias para produzir seus efeitos.

No que se refere ao inciso XII (impactos ambientais e medidas mitigadoras), delimitou-se que os implementos agrícolas devem obedecer aos padrões legais e normativos de controle ambiental na fabricação e operação tratorizada, registrando-se a dispensa de logística reversa de resíduos complexos em razão da natureza permanente e durável dos equipamentos.

Por fim, quanto ao inciso XIII (posicionamento conclusivo), o ETP encerra com juízo expresso e conclusivo quanto à viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição proposta, encontrando-se devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Agricultura.

5.2. Termo de Referência (Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O Termo de Referência adota a estrutura padronizada municipal e contempla os parâmetros descritivos exigidos pelo artigo 6º, inciso XXIII, da legislação geral de licitações:

Quanto à alínea "a" (definição do objeto, natureza, quantitativos e prazo), o TR individualiza a aquisição de bens comuns em lote por itens (1 a 4), definindo a quantidade de 01 unidade por implemento e fixando a vigência contratual de 240 dias.

No tocante à alínea "b" (fundamentação da contratação), o documento expressa vinculação direta às conclusões e diretrizes do Estudo Técnico Preliminar constante do procedimento administrativo.

Em relação à alínea "c" (descrição da solução como um todo), especificam-se integralmente a grade aradora, o triturador, o guincho e a carreta agrícola, prevendo a garantia técnica mínima de 12 meses e a disponibilidade de assistência técnica no mercado nacional.

Acerca da alínea "d" (requisitos da contratação), o TR estabelece as exigências de entrega com acessórios completos e manuais em língua portuguesa, dispensando a exigência de amostras por serem bens de catálogo e padronizados de mercado.

Quanto à alínea "e" (modelo de execução do objeto), previu-se o fornecimento imediato em entrega única, fixando o prazo de entrega em até 90 dias contados da emissão da ordem de empenho, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal na Rua Agenor Nascimento, nº 1020.

No que pertine à alínea "f" (modelo de gestão do contrato), indicaram-se os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão, definindo rotinas de conferência física e técnica no ato da entrega.

Em relação à alínea "g" (critérios de medição e de pagamento), disciplinaram-se os prazos de recebimento provisório imediato, recebimento definitivo em até 15 dias e pagamento em até 30 dias após o regular ateste da nota fiscal liquidada.

No que tange à alínea "h" (forma e critérios de seleção do fornecedor), o TR elegeu a modalidade Pregão na forma eletrônica, adotando o critério de julgamento pelo menor preço por item sob o modo de disputa aberto, assegurando os benefícios de desempate ficto e preferência para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

No capítulo da habilitação, a alínea "h" contemplou a exigência exclusiva de Certidão Negativa de Falência para a qualificação econômico-financeira, dispensando balanço patrimonial e índices contábeis com amparo no fornecimento imediato, além de dispensar atestados de capacidade técnica por se tratar de aquisição padronizada.A dispensa da comprovação de atestados técnico-operacionais alinha-se ao artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, porquanto os implementos pretendidos não envolvem complexidade construtiva ou prestação continuada de serviços, sendo a qualidade e adequação do bem inteiramente resguardadas pelos catálogos técnicos do fabricante, manuais e termo formal de garantia de 12 meses.

Quanto à alínea "i" (estimativas do valor da contratação), o TR transcreve a tabela discriminada de itens e valores unitários que perfazem o montante global de R$ 97.802,86, alicerçado no Mapa de Cotação nº 297/2026.

Por fim, no que se refere à alínea "j" (adequação orçamentária), os autos encontram-se instruídos com a Certidão de Saldos Orçamentários, atestando o empenho em rubrica de material permanente decorrente de emenda parlamentar impositiva.

6. Minutas do Edital de Pregão e do Contrato Administrativo

A verificação dos instrumentos convocatório e contratual exige a conferência de aderência aos requisitos dos artigos 25 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo congruência com o Termo de Referência e as normas do Decreto Municipal nº 378/2026.

6.1. Requisitos do Edital (Art. 25 da Lei nº 14.133/2021)

O artigo 25 da Lei de Licitações estabelece que o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às sanções da licitação da seguinte forma:

Quanto ao objeto e rito da seleção, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 1202 prevê de forma escorreita a aquisição de implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar, adotando a modalidade Pregão Eletrônico com critério de menor preço por item e modo de disputa aberto via sistema BLL Compras, em consonância com o artigo 56 da lei de regência.A escolha do modo de disputa aberto afigura-se juridicamente adequada à natureza de bens comuns padronizados, estimulando a sucessão pública e transparente de lances decrescentes até a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

No que tange às condições de participação e vedações, o edital estabelece regras claras quanto ao ramo de atividade, impedimentos de licitar com o Município, declaração de inidoneidade, nepotismo e veda expressamente a participação de consórcios no subitem 2.7, cuja justificativa pauta-se na ampla oferta de mercado de implementos agrícolas padronizados.

Em relação às regras de apresentação de propostas e habilitação, exige-se a apresentação de catálogos técnicos junto à proposta e, para habilitação, a verificação no SICAF, certidões fiscais e certidão negativa de falência, confirmando a dispensa de balanço e de atestados técnicos operacionais conforme delineado no Termo de Referência.Previu-se adequadamente a possibilidade de saneamento de falhas formais na própria sessão pública no prazo de 24 horas.

No tocante ao rito recursal, o edital fixa o prazo de manifestação imediata da intenção de recorrer de 30 minutos após a declaração do vencedor, abrindo o prazo de 3 dias úteis para razões e 3 dias úteis para contrarrazões, em estrita harmonia com o artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca do rol sancionatório e multas, o instrumento reproduz as hipóteses infracionais do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e institui penalidades proporcionais que variam de 0,5% a 20% do valor do contrato para faltas licitatórias, além de prever o rito processual regulamentado nos artigos 191 a 208 do Decreto Municipal nº 378/2026.

Constatam-se, todavia, lacunas pontuais de preenchimento nos subitens 1.2, 1.3, 1.4 e 11.10 da minuta do edital, nos quais ainda figuram campos vazios referentes às datas de

sessão, prazos de esclarecimento e impugnação, bem como a indicação nominal da autoridade do pregoeiro e equipe de apoio, falhas que demandam preenchimento antes da divulgação oficial.O preenchimento prévio dessas datas é imperativo de legalidade e segurança jurídica, porquanto o artigo 55, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021 impõe a observância do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e a sessão pública de abertura das propostas nas licitações para aquisição de bens.

6.2. Cláusulas do Contrato Administrativo (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

O artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 prescreve as cláusulas obrigatórias dos contratos públicos, constatando-se no exame da Minuta Contratual:

Objeto e vinculação: A Cláusula 1ª e a Cláusula 2ª definem com clareza o fornecimento dos quatro implementos agrícolas e vinculam o contrato ao Edital de Pregão Eletrônico nº 1202 e ao Processo Administrativo nº 112/2026.

Vigência e execução: A Cláusula 3ª estipula a vigência de 240 dias contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, caracterizando o ajuste como contrato por escopo suscetível de prorrogação automática na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, enquanto as Cláusulas 4ª e 5ª fixam o regime de fornecimento imediato e prazo de entrega de 90 dias contados da ordem de empenho.

Crédito orçamentário e preço: As Cláusulas 6ª e 7ª vinculam a despesa à dotação de equipamentos e materiais permanentes sob recursos livres de emendas impositivas e fixam o dever de pagamento pelo preço global adjudicado sem ônus adicional ao Município.

Condições de pagamento e reajustamento: As Cláusulas 8ª e 9ª disciplinam o pagamento em até 30 dias contados da entrega definitiva com emissão de nota fiscal e estipulam a concessão de reajuste por apostilamento após o interregno anual de 12 meses pela variação do INPC, a contar de 03 de setembro de 2026, com prazo preclusivo de requerimento em 180 dias.

Matriz de riscos e reequilíbrio econômico-financeiro: A Cláusula 10ª institui a matriz de alocação de riscos, atribuindo ao Município eventos extraordinários, alterações de quantitativos e tributos, enquanto transfere à contratada as oscilações de custos ordinárias de mercado até 5%, detalhando na Cláusula 11ª o rito de recomposição de preços.

Obrigações e garantias: As Cláusulas 12ª e 13ª estabelecem as obrigações operacionais das partes, exigindo garantia integral de fábrica e da contratada de 12 meses contra defeitos de funcionamento, bem como assistência técnica e peças de reposição no mercado nacional.

Fiscalização e sanções: A Cláusula 14ª identifica nominalmente os servidores designados para a gestão e fiscalização titular e substituta, enquanto a Cláusula 18ª reproduz as infrações da Lei Federal nº 14.133/2021, fixando multa moratória diária de 0,5% e multa compensatória de 30% em caso de rescisão culposa.

Extinção, proteção de dados e foro: As Cláusulas 21ª a 25ª disciplinam o cumprimento de normas ambientais, a observância rigorosa da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), as hipóteses de rescisão dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir litígios.

7. Síntese e saneamento

A análise das respostas e complementações apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura evidencia que os apontamentos e recomendações formulados no Parecer de Controle de Governança (fls. 75-80) foram devidamente enfrentados nos autos processuais, permitindo a consolidação analítica do estado de saneamento de cada questão examinada:

No que tange à justificativa da escolha da comunidade beneficiária e compatibilidade técnica dos equipamentos (recomendações originais de fl. 77), a juntada do Plano de Trabalho da Associação de Moradores (fls. 83-86) e as manifestações técnicas de fls. 81-82 supriram integralmente a exigência de governança, comprovando a aptidão da frota tratorizada local e o interesse público na cessão comunitária. Da mesma forma, a formação do preço de referência por meio do Mapa de Cotação nº 297/2026 (fls. 38-39) e a Certidão de Saldos Orçamentários (fl. 74) conferiram higidez econômica e lastro financeiro ao procedimento, atendendo aos artigos 23 e 150 da ordem normativa de regência.

Em relação à mitigação da segregação de funções (fl. 05), reputa-se atendido o apontamento com a recomendação de que a autoridade administrativa certifique formalmente a instituição de controles compensatórios preventivos, haja vista a separação entre o servidor atuante na fase interna e os fiscais de contrato independentes. Remanesce pendente exclusivamente a adequação formal do instrumento convocatório quanto à inserção do cronograma definitivo de datas e prazos de sessão pública (cláusulas 1.2 a 1.4 da minuta de edital, fl. 91), providência operacional prévia indispensável à veiculação do aviso de licitação.

8. Conclusão, pendências impeditivas e providências Seguintes

Ante o exposto, no âmbito estrito do controle prévio de legalidade conferido pelo artigo 53, caput e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 378/2026, esta assessoria técnico-jurídica conclui que a fase interna preparatória do Processo Administrativo nº 112/2026 (Protocolo Geral nº 10640/2026) encontra-se materialmente instruída com os elementos essenciais de validade, atestando-se o saneamento substancial dos apontamentos levantados pelo órgão de governança.

Sob o aspecto material, a instrução processual atende aos princípios republicanos da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, interesse público e segregação de funções mitigada com salvaguardas compensatórias, demonstrando lastro orçamentário específico e aderência estrita à destinação fixada na Emenda Parlamentar Municipal nº 4001/2026.

A deflagração da fase externa do certame licitatório e a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ficam, todavia, condicionadas ao atendimento prévio das seguintes medidas administrativas e formais:

a) preencher expressamente todas as lacunas de calendário na minuta do Edital de Pregão Eletrônico, estabelecendo as datas e horários de encerramento do recebimento de propostas, início da sessão de disputa de lances e prazos preclusivos para esclarecimentos e impugnações, observando o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação no PNCP por se tratar de aquisição de bens comuns;

b) formalizar e certificar nos autos a juntada da Portaria de designação nominal do Pregoeiro e da equipe de apoio responsáveis pela condução do certame, fazendo constar a devida identificação no item 11.10 da minuta do edital convocatório;

c) certificar formalmente nos autos a disponibilização integral do edital, do termo de referência e do plano de trabalho no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no sistema eletrônico de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), garantindo a ampla publicidade e transparência prescritas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, com fulcro no artigo 60 do Decreto Municipal nº 378/2026, a autoridade administrativa competente vincula-se ao saneamento das pendências apontadas antes de determinar a divulgação do instrumento convocatório. Caso ocorram modificações materiais no objeto, nos quantitativos ou nos critérios de habilitação e julgamento, os autos deverão retornar obrigatoriamente a este órgão jurídico para nova manifestação fundamentada. Cumpridas as determinações formais ora elencadas, o processo estará apto a prosseguir para a etapa externa de seleção do fornecedor.

É o parecer.

São Mateus do Sul, 02 de novembro de 2026.

FERNANDO CESAR JAVORSKI TOPOROWICZ
Advogado do Município – Matrícula nº 1950

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 10640/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

As minutas são padronizadas, passaram para aprovação da Procuradoria e Controle Interno antes da publicação. Tendo em vista, o parecer jurídico favorável, onde foram verificadas as questões legais da contratação, autorizamos a publicação do Edital.

Nomeados para este processo como Pregoeira: Fernanda Aline Colaço Soares, membros da equipe: Luiz Fernando Caneti, Viviane Witonski Mazur e Eder Maico Sokolowski.

São Mateus do Sul, 11 de novembro de 2026.

Rayne Levandovski Ulbrich
Diretora do Departamento de Licitações

Francini Lang
Coordenadora do Departamento de Licitações
Portaria 531/2026